

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 35/23
Pregão Eletrônico Nº 12/23
Objeto: Contratação de empresa especializada em realizar "Palestra SHOW" para atender a Sec. de Ass. Social.
Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:45 Horas do dia 05/05/2023. Data e horário do início da disputa 08:45min do dia 05/05/2023. O Edital poderá ser acessado/retrido no site do Município www.cafezalodosul.pr.gov.br/portais/licitacoes.
Mais informações pelo telefone (44) 3655 8000 ou e-mail: licitacao@cafezalodosul.pr.gov.br, de 08h às 11h e de 14h às 16h

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 043/2022
CONTRATO DE COMPRAS Nº 043/2022
Pregão Eletrônico nº 009/2022
Processo Administrativo nº 032/2022
Homologação em 07/04/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: GISLENE RODRIGUES SOUZA COMERCIO DE GÁS CNPJ: 38.361.744/0001-04
OBJETO: Aquisição de GÁS ENGARRAFADO P13, para todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme materiais descritos no anexo I deste edital, onde deverão ser entregues nos locais especificados pelas Secretarias Solicitantes; segundo as condições particulares deste Edital.
CLAUSULA SEGUNDA:
Fica alterado a cláusula oitava do contrato nº 043/2022, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 08/04/2024.
CLAUSULA TERCEIRA:
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 08/04/2023, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.
FORUM: Comarca de Xamburé.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 138/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR CELSO DE ALMEIDA.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 32/2023, na data de 17 de março de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 03/04/2023 a 02/05/2023, referente ao período aquisitivo de 11/03/2022 à 10/03/2023, ao Servidor CELSO DE ALMEIDA, inscrito na CIR/G sob nº 5.773.598-8 SSP/PR e CPF nº 175.436.968-51, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodovitários.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º – Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de março de 2023
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º RS. CNPJ Nº 06.889.033/0001-70
RUA JOÃO GONCALVES DE MOURA, 668, CEP: 87.400-000
FONE: (45) 3633-0300 FAX: (45) 3633-2754
www.cisamunicipal.org.br

RESOLUÇÃO Nº 035/2023
SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISAMERIOS - 12º R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº031/2023, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motorista e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISAMERIOS – 12º R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Edvaldo Ferreira da Silva
Matrícula: 104096
Cargo: Motorista
Lotação: Divisão do Cisa I
Data da Saúde: 19/04/2023
Número de Diárias: 1
Valor Unitário: R\$ 87,87
Valor Total: R\$ 87,87
Município de Destino: MARINGÁ/PR
Objetivo TCE-PR: Outros Objeto não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Levantar amostra de sangue ao LEPAC

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 18 de abril de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente do Cisa Amerios

MUNICÍPIO DE CRUIZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
Rua João Gonçalves de Moura, 668, CEP: 87.400-000
Fone: (45) 3633-0300 Fax: (45) 3633-2754
www.cisamunicipal.org.br

PORTARIA Nº 362/2023, de 18 de abril de 2023.

SÚMULA: Nomeia membros da Comissão Processante que visa apurar fatos ocorridos no processo de Sindicância nº 01/2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUIZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos XXI, XXV e XXVII do parágrafo 1º do artigo 76 e alíneas c e d do inciso II do artigo 83, ambos constantes da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as servidoras municipais, TAYNA CECCON MARTINS, inscrita no CPF nº 065.306.448-48, VANESSA DE SOUZA MACEDO, inscrita no CPF nº 029.678.199-06 e ANA PAULA DE ARAUJO NOGOKI, inscrita no CPF nº 0049.006.559-70, para que sem prejuízo de suas funções e sob a Presidência da primeira, constituir a Comissão Processante Administrativa de Sindicância nº 01/2023, para apurar a materialidade e autoria de irregularidade, conforme narrado no memorando anexo 2023001146, documentos anexos e determinado no despacho inicial da S/P. Prefeita Municipal, dando continuidade aos trabalhos já iniciados, observado o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar a conclusão dos trabalhos, nos termos do art. 336, IV, observado em caso de necessidade o disposto no § 2º do mesmo artigo, do Estatuto do Servidor Público Municipal. Lei Complementar nº 09/2022.

Art. 2º Designar a servidora MELVINE MOVIO SANTOS, inscrita no CPF nº 085.854.179-35, para exercer a função de Secretária junto à Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUIZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

MARIA HELENA BERTOCCHI RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.691/2023
DATA: 17/04/2023
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado de processo licitatório. O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Pregoeira a Sra. Joyce da Silva Franciscano Vergentino.
DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor das empresas E. AMOREZI SUPERMERCADO EIRELI, ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE e R. J. DOS SANTOS BOUTIQUE DE CARNES LTDA, resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico - SRP nº 017/2023.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico - SRP nº 017/2023 em favor da empresa E. AMOREZI SUPERMERCADO EIRELI, ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE e R. J. DOS SANTOS BOUTIQUE DE CARNES LTDA, cujo objeto trata da celebração de ata de registro de preços visando futura e eventual aquisição de proteínas a serem entregues para a APAE em decorrência do Coronavírus, conforme Portaria nº 369/2020 do Governo Federal, tudo de acordo com especificações e condições constantes do Termo de Referência e demais anexos do Edital.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 17 de Abril de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, III, da Lei 8.666/93 e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
INEXIGIBILIDADE Nº: 008/2023
OBJETO: contratação da banda "Café Society" para realizar apresentação musical no aniversário da cidade de Ivaté, no dia 01/05/2023.
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
EMPRESA: Café Society LTDA
CNPJ: 12.740.348/0001-02
VALOR: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, ressalvado o direito de prorrogação nos termos da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2023
Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 50, de 20 de maio de 2014, que trata da demarcação do Perímetro Urbano de Douradina/PR, transformando área rural em expansão urbana e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a área rural constituída pelo Lote A-Rem-2-B1, da subdivisão do Lote A-Rem-2-B, da subdivisão do lote A-Rem-2, da subdivisão do lote A-Rem; da subdivisão do lote "A", da subdivisão dos lotes nº 55 e 56, da subdivisão dos lotes nº 01 e 11 e lotes nº 57, 58, 59, 60 e 61, da subdivisão dos lotes nº 01, 03 e 11, todos da Gleba nº 10, do Núcleo Serra dos Dourados, neste município, com área de 4,8462 hectares, conforme descrições e confrontações constantes da Matrícula 73.245, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Umuarama/PR, convertida em zona URBANA.
§ 1º A conversão de zoneamento a que se refere o caput deste artigo se dará exclusivamente com objetivo de possibilitar a construção de unidades habitacionais de interesse social para pessoas e famílias de baixa renda.
§ 2º A área descrita no caput está exposta no Anexo I desta Lei Complementar através de Memorial Descritivo, confeccionado por responsável técnico, onde constam todas as vértices e segmentos da área.

Art. 2º O novo perímetro urbano será assim descrito: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas UTM, Norte: 7.413.306.946 m e Este: 264.345.185 m; deste segue no rumo NO 10º19' numa distância de 107,79 m, até o vértice M 02, de coordenadas UTM, Norte: 7.413.412.900 m e Este: 264.325.368 m; deste segue a direita no rumo SO 77º10' NE, numa distância de 333,00 m, até o vértice M 03, de coordenadas UTM, Norte: 7.413.486.890 m e Este: 264.650.054 m; deste segue a direita no rumo NO 11º36' SE, numa distância de 210,33 m, até o vértice M 04, de coordenadas UTM, Norte: 7.413.282.158 m e Este: 264.699.340 m; deste segue no mesmo rumo NO 11º36' SE, numa distância de 304,75 m, até o vértice M 05, de coordenadas UTM, Norte: 7.412.953.020 m e Este: 264.627.310 m; deste segue a esquerda no rumo SO 76º55' NE, numa distância de 1.888,50 m, até o vértice M 06, de coordenadas UTM, Norte: 7.413.411.758 m e Este: 266.608.772 m; deste segue a direita no rumo NO 08º42' SE, numa distância de 512,00 m, até o vértice M 07, de coordenadas UTM, Norte: 7.412.908.947 m e Este: 266.684.381 m; deste segue a direita no rumo SO 76º04' NE, numa distância de 241,70 m, até o vértice M 08, de coordenadas UTM, Norte: 7.412.850.862 m e Este: 266.460.101 m; deste segue a esquerda no rumo NE 01º51' SO, numa distância de 58,75 m, até o vértice M 09, de coordenadas UTM, Norte: 7.412.792.153 m e Este: 266.448.192 m; deste segue a esquerda no rumo NO 53º34' SE, numa distância de 788,15 m, até o vértice M 10, de coordenadas UTM, Norte: 7.412.324.134 m e Este: 267.082.254 m; deste segue a direita no rumo NO 89º29' SE, numa distância de 547,00 m, até o vértice M 11, de coordenadas UTM, Norte: 7.412.329.049 m e Este: 266.532.205 m; deste segue a esquerda no rumo NE 01º01' SO, numa distância de 50,00 m, até o vértice M 12, de coordenadas UTM, Norte: 7.412.288.031 m e Este: 266.532.534 m; deste segue a direita no rumo NO 89º29' SE, numa distância de 268,00 m, até o vértice M 13, de coordenadas UTM, Norte: 7.412.293.536 m e Este: 266.270.794 m; deste segue a esquerda no rumo NE 01º01' SO, numa distância de 465,50 m, até o vértice M 14, de coordenadas UTM, Norte: 7.411.826.069 m e Este: 266.281.397 m; deste segue a esquerda no rumo Oeste-Leste, numa distância de 178,00 m, até o vértice M 15, de coordenadas UTM, Norte: 7.411.826.069 m e Este: 266.438.260 m; deste segue a esquerda no rumo SO 60º30' NE, numa distância de 850,00 m, até o vértice M 16, de coordenadas UTM, Norte: 7.412.308.164 m e Este: 267.313.463 m; deste segue a direita margeando o córrego da Onça, numa distância de 159,50 m, até o vértice M 17, de coordenadas UTM, Norte: 7.412.336.632 m e Este: 267.468.160 m; deste segue a direita no rumo NE 32º00' SO, numa distância de 990,00 m, até o vértice M 18, de coordenadas UTM, Norte: 7.411.447.960 m e Este: 266.946.714 m; deste segue a direita no rumo NO 87º20' SE, numa distância de 910,00 m, até o vértice M 19, de coordenadas UTM, Norte: 7.411.457.947 m e Este: 265.037.698 m; deste segue a esquerda no rumo NO 03º38' SE, numa distância de 401,00 m, até o vértice M 20, de coordenadas UTM, Norte: 7.411.058.870 m e Este: 266.077.100 m; deste segue a direita no rumo NO 87º20' SE, numa distância de 265,00 m, até o vértice M 21, de coordenadas UTM, Norte: 7.411.067.050 m e Este: 265.812.337 m; deste segue a direita no rumo NO 03º38' SE, numa distância de 410,00 m, até o vértice M 22, de coordenadas UTM, Norte: 7.411.446.049 m e Este: 265.772.823 m; deste segue a esquerda no rumo NO 98º14' SE, numa distância de 495,00 m, até o vértice M 23, de coordenadas UTM, Norte: 7.411.481.237 m e Este: 265.277.826 m; deste segue a direita no rumo NO 89º04' SE, numa distância de 306,00 m, até o vértice M 24, de coordenadas UTM, Norte: 7.411.486.192 m e Este: 264.971.987 m; deste segue a direita no rumo NE 00º17' SO, numa distância de 763,00 m, até o vértice M 25, de coordenadas UTM, Norte: 7.412.242.063 m e Este: 264.970.923 m; deste segue a esquerda no rumo SO 77º59' NE, numa distância de 627,50 m, até o vértice M 26, de coordenadas UTM, Norte: 7.412.112.073 m e Este: 264.356.993 m; deste segue a direita no rumo NO 10º16' SE, numa distância de 755,30 m, até o vértice M 27, de coordenadas UTM, Norte: 7.412.855.264 m e Este: 264.222.221 m; deste segue a direita no rumo SO 76º25' NE, numa distância de 201,30 m, até o vértice M 28, de coordenadas UTM, Norte: 7.412.802.490 m e Este: 264.417.919 m; deste segue a esquerda no rumo NO 10º19' SE, numa distância de 410,95 m, até o vértice M 01, de coordenadas UTM, Norte: 7.413.306.946 m e Este: 264.345.185 m, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo único. Todas as coordenadas descritas no caput estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

Art. 3º A demarcação do novo perímetro urbano é o constante da representação gráfica da Planta Oficial de delimitação do perímetro urbano do Município de Douradina, considerado por força desta Lei Complementar como Anexo II.

Parágrafo único. O novo perímetro urbano obteve aprovação mediante audiência pública do Conselho de Desenvolvimento Municipal.

Art. 4º A área que, por força desta Lei Complementar, passar a integrar o perímetro urbano e ainda não for urbanizada ou loteada, só sofrerá a incidência dos impostos municipais a partir da aprovação do loteamento junto ao setor responsável, incidindo IPTU e demais tributos na exata proporção da área urbanizada.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Douradina/PR, 18 de abril de 2023.

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Parágrafo único. Todas as coordenadas descritas no caput estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

Art. 3º A demarcação do novo perímetro urbano é o constante da representação gráfica da Planta Oficial de delimitação do perímetro urbano do Município de Douradina, considerado por força desta Lei Complementar como Anexo II.

Parágrafo único. O novo perímetro urbano obteve aprovação mediante audiência pública do Conselho de Desenvolvimento Municipal.

Art. 4º A área que, por força desta Lei Complementar, passar a integrar o perímetro urbano e ainda não for urbanizada ou loteada, só sofrerá a incidência dos impostos municipais a partir da aprovação do loteamento junto ao setor responsável, incidindo IPTU e demais tributos na exata proporção da área urbanizada.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Douradina/PR, 18 de abril de 2023.

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 151/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023
RATIFICA A DECISÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) E DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2023.

O Prefeito Municipal de Douradina/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo contido nos artigos 65 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Douradina/PR, combinado com o que estabelece o artigo 132, inciso II, combinado com o artigo 138, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei Municipal nº 211/1998) e CONSIDERANDO o relatório final emitido pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar opinando pelo arquivamento do processo;

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2023 e dissolver a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela portaria nº 77/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. De-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 14 de abril de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº043/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023
HOMOLOGAÇÃO: 10/04/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS EMPREITADA GLOBAL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA CNPJ: 67.156.943/0002-60

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, TENDO COMO OBJETO A EXECUÇÃO DE 1.556,90M2 DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO, COM SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, BASE DE SOLENTO CIMENTO 4%, IMPRIMICÃO EM TST, MEIO-FIO DE CONCRETO COM SARJETA, URBANISMO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, NORMAS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR: R\$ 211.400,81 (duzentos e onze mil quatrocentos reais e oitenta e um centavos).
VIGÊNCIA: 12/04/2024.
FORUM: Comarca de Xamburé.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA DE Nº 06/2023
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM PARA A CIDADE DE CURITIBA-PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1.577/2011 e tendo em vista os requerimentos 11, 12 e 13/2023, formulados pelos vereadores Sílvia Aparecida Ferreira Grillo, Marcos Antônio Valério e Jair Cavalho Teixeira

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, os vereadores Sílvia Aparecida Ferreira Grillo, Marcos Antônio Valério e Jair Cavalho Teixeira a viajarem no dia 19 de abril do corrente ano, para CURITIBA/PR, para tratar de assuntos de correlatos à Municipalidade junto à Secretaria de Segurança Pública, cabendo aos vereadores, o pagamento de diárias, passagens e a título de indenização das despesas com alimentação e hospedagem.

Art. 2º As despesas com locomoção e demais custos pessoais, serão ressarcidas pela Câmara Municipal, mediante apresentação de documentos comprobatórios.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Mariluz - PR, 18 de abril de 2023
Marcos Antônio Valério
Presidente.

Matheus Henrique Neves da Silva
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023.
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº 019/2023.

Objeto: Registro de preços para futura contratação locação de estruturas para eventos (pavão, tenda, camarim, pirâmides, grades disciplinadoras, som, iluminação) para utilizações nos eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer.

FORNECEDOR: ALCATEIA SEGURANCA LTDA – CNPJ: 18.836.419/0001-43				
LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
09	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA QUALIFICADA - PERÍODO DIURNO E NOTURNO - COM REGISTRO E AUTORIZAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL - VIGILÂNCIA EM EVENTOS.	120	R\$ 240,00	R\$ 28.800,00
VALOR TOTAL: R\$ 28.800,00				

FORNECEDOR: DATAMAX SERVIÇOS LTDA CNPJ: 29.582.256/0001-36				
LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
10	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS COM SEUS DEVIDOS CURSOS JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS.	60	R\$ 250,00	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00				

FORNECEDOR: NEWS PUBLICIDADES E EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS EIRELI – CNPJ: 00.173.433/0001-49				
LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
07	LOCAÇÃO DE SOM PORTE GRANDE, SISTEMA PA A 1 MESA DIGITAL MIX RACK DIGIDESIGN COM 3 DSP, 1 MAIN POWER PARA HOUSE MIX, 1 MAIN POWER PARA SISTEMA DE SOM CHAVE 3X175, 24 LINE ARRAY PASSIVO NEON 210244	10	R\$ 17.099,00	R\$ 170.990,00
08	LOCAÇÃO DE SOM PORTE PEQUENO; SISTEMA PA MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS, SISTEMA DE SOM LINE ARRAY COM NO MINIMO 8X8 03 MICROFONES SEM FIO SHURE BETA SM 58 4 MICROFONES SHURE 81 2 MICS SHURE 91 3 MICS	10	R\$ 9.400,00	R\$ 94.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 264.990,00				

FORNECEDOR: P.C.R. ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI – CNPJ: 07.598.969/0001-55				
LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
03	LOCAÇÃO DE TENDAS PIRÂMIDE MEDINDO 05X05M - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS COM PÉ DIREITO DE 2,50M DE ALTURA, ESTRUTURA EM FERRO COM COR PADRONIZADA COM COBERTURAS VINILICAS NIGHT E DAY NA COR BRANCA COM FE	25	R\$ 1.400,00	R\$ 35.000,00
04	LOCAÇÃO DE TENDAS PIRÂMIDE MEDINDO 10X10 M, CARAC. MÍNIMAS: COM PÉ DIREITO DE 3M DE ALTURA, ESTRUTURA DE FERRO COM COR PADRONIZADA, COM COBERTURAS VINILICAS NIGHT & DAY, NA COR BRANCA COM FECHAMENTO L	25	R\$ 2.400,00	R\$ 60.000,00
05	LOCAÇÃO DE CAMARIM - CARAC. MÍNIMAS: COBERTURA PIRAMIDAL, MEDINDO 5X5 M, ESTRUTURA EM ALUMINIO NO SISTEMA OCTAGONAL, PAREDES EM TS DE COR BRANCA, PISO EM MADEIRA NAVAL, COM MOBILIA MÍNIMA 4 POLTRONAS.	10	R\$ 6.000,00	R\$ 60.000,00
06	LOCAÇÃO DE GRADES DISCIPLINADORAS	1000	R\$ 27,00	R\$ 27.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 182.000,00				

FORNECEDOR: TRIVILIN & SILVA LTDA ME - CNPJ: 08.316.525/0001-42				
LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE PALCO - CARAC. MÍNIMAS MEDINDO 10X7 METROS E ALTURA MÍNIMA DE 1,50 METRO (DISTÂNCIA ENTRE O CHÃO E O PISO DO PALCO 4 METROS (DISTANCIA ENTRE O PISO E A COBERTURA), COM COBERTURA FUNDO/LAT	10	R\$ 6.096,00	R\$ 60.960,00
02	LOCAÇÃO DE PALCO - CARCT. MÍNIMAS MEDINDO 5X8M E ALTURA MÍNIMA DE 1,			

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÊ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023.
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº 018/2023.

Objeto: Contratação de empresa por sistema de registro de preço para futura e eventual aquisição de material de escritório para uso das secretarias do município de Ivatê.

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
FORNECEDOR: ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE CNPJ: 06.029.558/0001-86					
2	AGULHA DE CROCHÊ TAMANHO 1,25	FIAL	5	R\$ 6,50	R\$ 32,50
3	AGULHA DE CROCHÊ TAMANHO 2,5	FIAL	5	R\$ 4,01	R\$ 20,05
4	AGULHA DE CROCHÊ TAMANHO 3,0	FIAL	5	R\$ 4,29	R\$ 21,45
6	ALFINETE DE COSTURA NIQUELADO C 50GRS	FIAL	5	R\$ 8,89	R\$ 44,45
8	ALGODÃO HIDROLILO DE BOLINHA PACOTE 100 GR BRANCO	ISABABY	100	R\$ 4,56	R\$ 456,00
9	ALMOFADA CARIMBO N° 3 C/TINTA TAMPA METÁLICA 6,7x11,0CM	RADEX	10	R\$ 5,75	R\$ 57,50
11	ANTENINHA DE BORBOLETA, PISTILO PEROLIZADO, HASTES FLEXÍVEIS DE 6CM	AMBAR	100	R\$ 6,37	R\$ 637,00
12	APAGADOR DE LOUSA C/FILTRO EM MDF	SOUZA	20	R\$ 2,49	R\$ 49,80
19	BARBANTE N° 8 C/APROX 250 GRS 100% ALGODÃO	PIRATININGA	20	R\$ 7,49	R\$ 149,80
22	BOLA DE ISOPOR BRANCA 250MM	STYROCORTE	100	R\$ 12,49	R\$ 1.249,00
26	BORRACHA BRANCA ESCOLAR 40 C/40	JOCAR	30	R\$ 8,97	R\$ 269,10
33	CAIXA ORGANIZADORA DE POLIIONDA CORRUGADO DESMONTÁVEL C/ MEDIDAS APROXIMADAS DE C43x32x22CM	POLIBRAS	30	R\$ 10,84	R\$ 325,20
54	COPO DESCARTAVEL COLORIDO 200ML C/50	COPOBRAS	100	R\$ 10,72	R\$ 1.072,00
56	CORTADOR DE EVA DE DIVERSOS MODELOS	JOCAR	15	R\$ 12,35	R\$ 185,25
60	EMBORRACHADO DE E.V.A. LISO 600X400X1,8MM	MAKE	2500	R\$ 1,65	R\$ 4.125,00
62	ENVELOPE OFÍCIO 114X229MM (COLORIDO)	TILIBRA	120	R\$ 0,52	R\$ 62,40
78	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO 200MX7CM	THR	10	R\$ 19,87	R\$ 198,70

80	FORMINHA TRADICIONAL PARA BRIGADEIROS E DOCES DE FESTA. MEDIDAS: 2,5 X 3,5 X 1,8CM (BASE X BOCA X ALTURA). EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. PAPEL IMPERMEÁVEL. CORES DIVERSAS	ENFESTA	100	R\$ 2,85	R\$ 285,00
90	IMÃ 25X50 MM AUTOADESIVO 48 TIRAS POR FOLHA	KIT	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
96	LESE. BORDADO INGLÊS, MÍN 5 CM DE LARGURA. CORES VARIADAS. MÍN 13METROS DE COMPRIMENTO.	AMBAR	10	R\$ 47,40	R\$ 474,00
99	LINHA PARA PESCA MONOFILAMENTO EM NYLON 0,30MM X 100MT	DOURADO	20	R\$ 14,98	R\$ 299,60
106	NOVELO DE BARBANTE 100% ALGODÃO, MÍNIMO 400 GRAMAS, 590 Tex. CORES VARIADAS, MARCAS SUGERIDAS: BARROCO, DIAMANTE PREMIUM.	FIAL	100	R\$ 40,15	R\$ 4.015,00
107	NOVELO DE BARBANTE 100% ALGODÃO, MÍNIMO 400 GRAMAS, TEX 885. CORES VARIADAS, MARCAS SUGERIDAS: BARROCO, DIAMANTE PREMIUM.	FIAL	100	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00
108	PAPEL CAMURÇA 40x60	VMP	100	R\$ 1,28	R\$ 128,00
125	PASSA FITA. CORES VARIADAS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 2,3CM DE LARGURA; 10M	AMBAR	10	R\$ 33,25	R\$ 332,50
154	ROLO DE SÍCAL, COM APROX. 300 MTS. ESPESURA DO FIO 2MM.	SISALANDIA	15	R\$ 36,75	R\$ 551,25
155	SACO ALVEJADO TIPO APUCARANA 110X80CM	TEXTILMAX	20	R\$ 13,94	R\$ 278,80
156	SACO DE ALGODÃO ALVEJADO E SEM GOMA (PINTURA): SACO ALVEJADO 45X65CM GRANDE. MATERIAL: ALGODÃO. ENCORPADO. ISENTO DE GOMA	TEXTILMAX	10	R\$ 10,90	R\$ 109,00
159	TECIDO DE ALGODÃO ESTAMPADO (TRICOLOR), 100% ALGODÃO	ESTILOTEX	200	R\$ 23,25	R\$ 4.650,00
160	TECIDO PONTO CRUZ 7 METRO: TECIDO ETAMINE PARA BORDAR PONTO CRUZ - 100% ALGODÃO, 50 X 1,60CM, CORES DIVERSAS.	ESTILOTEX	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
161	TECIDO VAGONETE 7 METRO: TECIDO VAGONITE TRILONA 100% ALGODÃO - 1,40M DE LARGURA. CORES DIVERSAS	ESTILOTEX	40	R\$ 26,37	R\$ 1.054,80

VALOR TOTAL: R\$26.403,15

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
FORNECEDOR: C.J. LOPES PAPELARIA – CNPJ: 05.753.647/0001-08					
1	ADESIVO VINÍLICO (TIPO CONTACT) ESTAMPADO MÍN. 45CM	LEONORA	10	R\$ 3,29	R\$ 32,90
5	AGULHA DE CROCHÊ TAMANHO 3,5	KIT	5	R\$ 4,51	R\$ 22,55
21	BLOCO ADESIVO 38X50MM C/50FLS 4 CORES (MAXPRINT)	VIGHS	100	R\$ 3,37	R\$ 337,00

36	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES FORMATO REDONDO, CORES INTENSAS, PONTA 2MM, TRAÇO DE 1MM, CORPO DA COR DA TINTA E TAMPA ANTIASTAXIANTE	LEONORA	10	R\$ 4,10	R\$ 41,00
42	CLIPS METÁLICO 2/0 500GR	CLIPS TOP	30	R\$ 8,99	R\$ 269,70
46	COLA 90 GRS PARA EVA/ISOPOR	FRAMA	80	R\$ 5,98	R\$ 478,40
47	COLA COLOR C/GLITER C/6 CORES E C/POTES PLÁSTICOS DE 23 GR CADA	MARIPEL	30	R\$ 6,48	R\$ 194,40
48	COLA EM BASTÃO MULTIUSO CONTENDO 20GRS	LEONORA	60	R\$ 1,50	R\$ 90,00
51	COLA ESCOLAR BRANCA 110GRS	PIRATININGA	250	R\$ 2,10	R\$ 525,00
52	COLA GLITER 35 GR CORES VARIADAS	MARIPEL	50	R\$ 1,13	R\$ 56,50
55	CORRETOR A BASE DE ÁGUA 17ML/18 ML	FRAMA	60	R\$ 1,80	R\$ 108,00
57	ELÁSTICO LÁTEX AMARELO PARA DINHEIRO 1KG	PREMIER	10	R\$ 17,90	R\$ 179,00
58	EMBORRACHADO DE E.V.A COM GLITER, 40CMX48CM	EVA MAX	600	R\$ 2,95	R\$ 1.770,00
63	ENVELOPE PLÁSTICO 4 FURROS 240X330MM C/1000	DAC	10	R\$ 107,00	R\$ 1.070,00
70	FITA ADESIVA CREPE 18X50	ADERE	350	R\$ 3,25	R\$ 1.137,50
74	FITA DE CETIM LISA Nº1 (ROLO) 07MMX10 METROS (CORES VARIADAS)	KIT	10	R\$ 1,80	R\$ 18,00
75	FITA DE CETIM LISA Nº2 (ROLO) 10MMX10 METROS (CORES VARIADAS)	KIT	40	R\$ 2,17	R\$ 86,80
76	FITA DE CETIM LISA Nº3 (ROLO) 15MMX10 METROS (CORES VARIADAS)	KIT	20	R\$ 2,60	R\$ 52,00
82	GLITTER EM PÓ 500G CORES VARIADAS	LANTECOR	10	R\$ 4,90	R\$ 49,00
83	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO PADRÃO 286 30FLS	JOCAR	40	R\$ 32,75	R\$ 1.310,00
88	GRAMPO 26/6 C/ 5000UN	MAXPRINT	120	R\$ 3,48	R\$ 417,60
89	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO C/50 UN	DELLO	100	R\$ 8,50	R\$ 850,00
101	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA, MÍNIMO 100FLS	S. DOMINGOS	50	R\$ 10,50	R\$ 525,00
105	NOTA AUTO-ADESIVA REMOVÍVEL 76MMX102MM C/100FL (NOTE FIX)	VIGHS	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
111	PAPEL CELOFONE 70X90	CROMJUS	100	R\$ 1,28	R\$ 128,00
113	PAPEL CREPON 0,48X2,00M	NOVAPRINT	400	R\$ 0,90	R\$ 360,00
115	PAPEL DOBRADURA 48X66	V.M.P	240	R\$ 0,40	R\$ 96,00
118	PAPEL PARANÁ BRANCO 1,5 MM 80X100 CM	V.M.P	100	R\$ 5,70	R\$ 570,00

124	PARES DE OLHOS PARA LEMBRANCINHA C/ 2CM DIÂMETRO C/50	KIT	40	R\$ 2,78	R\$ 111,20
128	PASTA POLIPROPILENO C/ ABA ELÁSTICO 235X325MM	POLIBRAS	150	R\$ 1,80	R\$ 270,00
129	PASTA POLIPROPILENO C/ ABA ELÁSTICO 335X330X30MM	POLIBRAS	200	R\$ 3,30	R\$ 660,00
130	PASTA SUSPENSÃO KRAFT ARAME E MONTEIRA PLÁSTICA	ACRIMET	600	R\$ 1,50	R\$ 900,00
132	PEÇA DE ELÁSTICO, COM APROX. 10 MTS=NO8, LARGURA 5MM	SÃO JOSÉ	60	R\$ 4,50	R\$ 270,00
136	PINCEL CHATO Nº 10: PINCEL CHATO N.º 10 815 LONGO, COMPOSIÇÃO: CERDA, COR BRANCA, FORMATO: CHATO	LEONORA	30	R\$ 1,50	R\$ 45,00
144	PINCEL PARA PINTURA CHATO N.º 14	LEONORA	200	R\$ 1,89	R\$ 378,00
145	PINTURA A DEDO C/6 POTES PLÁSTICOS C/30 ML CADA	MARIPEL	50	R\$ 3,90	R\$ 195,00
151	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO 11,5MM TRANSPARENTE	RENDICOLA	1000	R\$ 0,79	R\$ 790,00
153	RÉGUA PLÁSTICA CRISTAL 30 CM	DELLO	100	R\$ 0,73	R\$ 73,00
157	SUPORTE PARA DUREX PLÁSTICO GRANDE	CAVIA	10	R\$ 17,62	R\$ 176,20
162	TESOURA DE PÍCOTAR PROFSSIONAL MÍN 22CM CABO POLIPROPILENO PRETO	LEONORA	10	R\$ 37,20	R\$ 372,00
163	TESOURA ESCOLAR 13CM PONTA ARREDONDADA, CABO COLORIDO	MASTERPRINT	200	R\$ 2,65	R\$ 530,00
167	TINTA PARA TECIDO MÍN. 37 ML COR A ESCOLHER	ACRILEX	100	R\$ 3,71	R\$ 371,00
173	QUADRO DE CORTIÇA 120X90	STALO	10	R\$ 107,40	R\$ 1.074,00

VALOR TOTAL: R\$17.279,75

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
FORNECEDOR: CASTELO BRANCO ARTES LTDA – CNPJ: 01.121.504/0001-22					
14	APONTADOR DE LÁPIS PLÁSTICO SIMPLES SEM DEPÓSITO 1 FURO	CIS	200	R\$ 0,28	R\$ 56,00
20	ARGILA ESCOLAR PARA MODELAGEM E ARTESANATO (QUILOS)	REZENDE	160	R\$ 6,24	R\$ 998,40
25	BARBANTE N° 6C/APROX. 250 GRS 100% ALGODÃO	PIRA	80	R\$ 7,48	R\$ 598,40
23	BOLA DE ISOPOR BRANCA 35MM	EPS	100	R\$ 0,22	R\$ 22,00
24	BOLA DE ISOPORBRANCA 50MM	EPS	100	R\$ 0,44	R\$ 44,00
25	BOLINHAS DE ISOPOR NÃO SÃO OCAS, ELAS SÃO TOTALMENTE PREENCHIDAS (SÓLIDAS), 20MM DE DIÂMETRO, BRANCA	EPS	10	R\$ 0,15	R\$ 1,50

39	CARTOLINA AMERICANA 48X66 ÚNICA FACE	SCRITY	400	R\$ 1,14	R\$ 456,00
53	COLA PERMANENTE: COLA PERMANENTE 250G. BRANCA, NÃO TÓXICA	ACRILEX	120	R\$ 25,98	R\$ 3.117,60
79	FITILHO PARA PRESENTE 6MM C/ 50 MTS DIVERSAS CORES	WEI	40	R\$ 2,08	R\$ 83,20
91	ISOPOR CHAPA 15MM TAM 50X100CM	EPS	30	R\$ 4,49	R\$ 134,70
92	LACINHOS PRONTOS 2,5X2,0 CM (LXC), EM CETIM 100% POLIESTER C/50	NYBC	30	R\$ 5,85	R\$ 175,50
119	PAPEL SEDA 50X70	RST	50	R\$ 0,22	R\$ 11,00
134	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUIROS DE ATÉ 60 FLS	MASTERPRINT	10	R\$ 79,27	R\$ 792,70
152	RÉGUA DE MADEIRA 1 METRO	SOUZA	5	R\$ 11,74	R\$ 58,70
168	TINTA TECIDO: TINTA PARA TECIDO FOCSA 37ML, DIVERSAS CORES	ACRILEX	150	R\$ 3,28	R\$ 492,00
170	UNIFICADOR DE DEDOS 12GR	MENNO	35	R\$ 2,49	R\$ 87,15
171	VELCRO PARA CINTAS ESPRESSURAS DE 16MM. 100% FITA TECIDA DE POLIAMIDA E GANCHO POLIETILENO HTH	KIT	100	R\$ 8,98	R\$ 898,00

VALOR TOTAL: R\$8.026,85

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
FORNECEDOR: EMPORIO DAS LICITAÇÕES COMERCIO LTDA – CNPJ: 41.087.715/0001-00					
120	PAPEL SULFITE, BRANCO, FORMATO A-4, COM AS SEQUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: GRAMATURA 75G/M², MEDIDAS: 210 X 297 MM, CAIXA CONTENDO 5000 FOLHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PROTETORA CONTRA UMIDADE	SUZANO	250	R\$ 240,00	R\$ 60.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
FORNECEDOR: GUILHERME DUARTE DE AMORIM 07768227999 – CNPJ: 45.175.426/0001-14					
85	GRAMPEADOR GRANDE METAL 50 FOLHAS, GRAMPEADOR PROFISIONAL GRANDE, BASE 15,5 CM, ESTRUTURA TOTALMENTE EM AÇO, CAPACIDADE 50 FOLHAS, GRAMPO 28/6.	ONDA	20	R\$ 34,50	R\$ 690,00

VALOR TOTAL: R\$ 690,00

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
FORNECEDOR: MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA – CNPJ: 46.186.229/0001-63					
7	ALFINETE DE MAPA C/ 50 UN	ONDA	10	R\$ 2,20	R\$ 22,00
13	APOIO "DESCANSO" BASE "SUPPORTE" ERGONÔMICO PARA "OS PÉS - PRETO TAMANHO" 713,7 X 35,5 X 45,7 CM. MATERIAL RESISTENTE. POSSUI ANTIDERRAPANTE, EVITANDO QUE SEUS PÉS ESCORREGUEM. ÂNGULO DE AJUSTE ENTRE 0 E 180°	MR PLAST	30	R\$ 54,00	R\$ 1.620,00
16	ARQUIVO MORTO PAPELÃO 350X130X245MM	ONDAPEL	400	R\$ 2,75	R\$ 1.100,00
17	BALÃO EM LÁTEX TAMANHO 7 C/ 50 UN VÁRIAS CORES	JOY	400	R\$ 5,60	R\$ 2.240,00
18	BARBANTE CORES VARIADAS, ESPECIFICAÇÕES MÍN: 85% ALGODÃO, TEX 369, PESO 1KG. MARCAS SUGERIDAS: CIANORTE, EUROROMA.	EUROROMA	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
27	BORRACHA BRANCA ESCOLAR 60 C/60	PREMIER	60	R\$ 9,50	R\$ 570,00
29	CADERNO BROCHURA CALIGRAFIA ¼ CAPA FLEXIVEL 40 FLS C/ 240 UN	JANDAIA	3360	R\$ 1,55	R\$ 5.208,00
30	CADERNO BROCHURA PAUTADA ¼ CAPA FLEXIVEL 48 FLS C/ 240 UN	JANDAIA	4800	R\$ 1,65	R\$ 7.920,00
31	CADERNO CAPA DURA C/96FL PAUTADA, 140MMX200MM	JANDAIA	80	R\$ 4,90	R\$ 392,00
32	CAIXA "CHAVEIROS" (C/50 UNID); ORGANIZADOR TIPO "CAIXA" COM 50 CHAVEIROS (NÃO ACOMPANHA CHAVES). DIMENSÕES: 7,5 X 9,5 X 10,5 CM.	WALEU	4	R\$ 26,00	R\$ 104,00
34	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA (SOLAR/BAT/10DIGITO)	DOTAD	15	R\$ 12,90	R\$ 193,50
38	CARTOLINA AMERICANA 48X66 DUPLA FACE	PMT	300	R\$ 0,80	R\$ 240,00
40	CARTOLINA BRANCA 50X80	ALFORUM	1000	R\$ 0,65	R\$ 650,00
41	CARTOLINA LAMINADA 150GRS 49X59	RST	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
43	CLIPS METÁLICO 3/0 500GR	TOP	40	R\$ 8,60	R\$ 344,00
44	CLIPS METÁLICO 6/0 500GR	TOP	20	R\$ 7,45	R\$ 149,00
45	CLIPS METÁLICO 8/0 500GR	TOP	10	R\$ 8,75	R\$ 87,50
49	COLA EM BASTÃO MULTIUSO CONTENDO 8GRS	GATTE	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00
50	COLA ESCOLAR BRANCA 1 LITRO	PIRA	100	R\$ 9,20	R\$ 920,00

59	EMBORRACHADO DE E.V.A ESTAMPADO 40CMX48CM	HAITI	50	R\$ 2,60	R\$ 130,00
61	ENVELOPE OFÍCIO 114X229MM (BRANCO)	SCRITY	1200	R\$ 0,11	R\$ 132,00
64	ENVELOPE SACO 176X250MM (PARDO)	SCRITY	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
65	ENVELOPE SACO 229X324MM (PARDO)	SCRITY	2000	R\$ 0,29	R\$ 580,00
66	ESTILETE PLÁSTICO LARGO C/APROX 16CM	MASTER	50	R\$ 1,70	

Publicações

leis@ilustrado.com.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISA AMERINDS - 12° R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023 - CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE

1 - PRÉ-ATENDIMENTO

1.1. O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISAAMERINDS 12° R.S., inscrito no CNPJ nº 86.689.023/0001-70, com sede à Av. Angelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, na cidade de Umurama/PR, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.187/2014, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização do CREDENCIAMENTO DE PREÇOS, JURÍDICAS, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento.

1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelo comitê do Conselho Técnico de Credenciamento do CISA, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital.

2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na área de prestação de serviços especializados em Sistema Informatizado na área de Saúde para as municípios consorciados do CISA, compatível com a plataforma, a base de dados e acessando ferramentas já existentes, integrando assim o sistema já usado pelo CISA.

2.2. O Sistema Informatizado deverá ser compatível com a plataforma, a base de dados e acessando ferramentas já existentes, integrando assim o sistema já usado pelo CISA, conforme descrição dos módulos, constantes do Anexo II deste Edital, em sua íntegra.

2.3. O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1966, com alterações posteriores e demais legislações pertinentes, aplicáveis, no que couberem, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4.1. PRAZOS

4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido a Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto ao CISA, a qualquer tempo, até o dia 31 de dezembro de 2023, em horário de funcionamento do CISA, em envelope lacrado.

4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivas prorrogações, totalizando 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93, conforme descrição dos módulos, constantes do Anexo II deste Edital, em sua íntegra.

4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

5.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:

- a) Contrato Social e suas alterações;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio da empresa;
d) Prova de Regularidade junto ao INSS, em plena validade;
e) Prova de Regularidade junto ao Faturamento Declaratório por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
g) Atestado de capacidade técnica que comprove a prestação de serviços em Sistema Informatizado na área de Saúde de no mínimo 01 (um) empresa de pessoa jurídica;
h) Cópias do RG e CPF de pessoa responsável pelo contrato, que assinará o contrato.
i) Carta corrente em nome da empresa.

5.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia computadorizada do original para autenticação pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do CISA, sendo reconhecido o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;

5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários;

5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital;

5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.

6. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. Serão creditados os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades conforme a disponibilidade financeira e orçamentária em vigor.

6.2. Após análise da documentação e comissão do Conselho de Credenciamento emitida um parecer técnico mencionado na cláusula anterior, viabilizando do credenciamento, o qual será submetido de imediato para a contratação;

6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Esportiva, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Com a conclusão da análise, os requisitos atendidos ou não para o credenciamento os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrega das propostas;

7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discriminatória, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do contrato;

7.4. As empresas contratadas não responsabiliza pelos danos causados diretamente ao CISA e aos dependentes da execução do contrato.

8. DO PREÇO

8.1. A remuneração pela prestação de serviços será equivalente à população do município onde será realizada a prestação dos serviços e quantitativos estabelecidos conforme a necessidade dos municípios consorciados, segundo os valores constantes da tabela CISA, no Anexo I.

8.2. O valor pactuado neste instrumento poderá ser alterado, quando houver reajuste da tabela do CISA.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e de outros recursos de natureza corrente, do DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do CISA, a serem discriminadas no ato da contratação.

10. DAS SANÇÕES

O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O CISA poderá, a qualquer tempo, movimente, adotar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que isso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento respectivo ou o ordenando conforme a classificação do risco e tempo de espera.

11.2. O CISA poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;

11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.

12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do CISA.

Umurama, 18 de abril de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA Presidente

NILSON MANOCHA Coordenador

ANEXO I - PESSOA JURÍDICA (ADEQUAR COM A ÁREA PRETENDIDA)

Modelo 1 - Pessoa Jurídica (adequar com a área pretendida)

Modelo 2 - Pessoa Física (adequar com a área pretendida)

Modelo 3 - Pessoa Física (adequar com a área pretendida)

Modelo 4 - Pessoa Física (adequar com a área pretendida)

Modelo 5 - Pessoa Física (adequar com a área pretendida)

Modelo 6 - Pessoa Física (adequar com a área pretendida)

Modelo 7 - Pessoa Física (adequar com a área pretendida)

Modelo 8 - Pessoa Física (adequar com a área pretendida)

Modelo 9 - Pessoa Física (adequar com a área pretendida)

Modelo 10 - Pessoa Física (adequar com a área pretendida)

Modelo 11 - Pessoa Física (adequar com a área pretendida)

Modelo 12 - Pessoa Física (adequar com a área pretendida)

Modelo 13 - Pessoa Física (adequar com a área pretendida)

Modelo 14 - Pessoa Física (adequar com a área pretendida)

Modelo 15 - Pessoa Física (adequar com a área pretendida)

Modelo 16 - Pessoa Física (adequar com a área pretendida)

Modelo 17 - Pessoa Física (adequar com a área pretendida)

Modelo 18 - Pessoa Física (adequar com a área pretendida)

Modelo 19 - Pessoa Física (adequar com a área pretendida)

Modelo 20 - Pessoa Física (adequar com a área pretendida)

Modelo 21 - Pessoa Física (adequar com a área pretendida)

Modelo 22 - Pessoa Física (adequar com a área pretendida)

Modelo 23 - Pessoa Física (adequar com a área pretendida)

Modelo 24 - Pessoa Física (adequar com a área pretendida)

Modelo 25 - Pessoa Física (adequar com a área pretendida)

Modelo 26 - Pessoa Física (adequar com a área pretendida)

Modelo 27 - Pessoa Física (adequar com a área pretendida)

Modelo 28 - Pessoa Física (adequar com a área pretendida)

Modelo 29 - Pessoa Física (adequar com a área pretendida)

Modelo 30 - Pessoa Física (adequar com a área pretendida)

Modelo 31 - Pessoa Física (adequar com a área pretendida)

Modelo 32 - Pessoa Física (adequar com a área pretendida)

Modelo 33 - Pessoa Física (adequar com a área pretendida)

Modelo 34 - Pessoa Física (adequar com a área pretendida)

Modelo 35 - Pessoa Física (adequar com a área pretendida)

Modelo 36 - Pessoa Física (adequar com a área pretendida)

Table with columns: AGENTE, R\$ 190,00, R\$ 50,00, x, R\$ 80,00. Includes Valor Mínimo: R\$ 1.800,00 and Valor Máximo: R\$ 500,00.

2022. (assinatura do representante de empresa a ser credenciado) Nome da empresa a ser credenciada

(assinatura do prefeito do município anexado)

(assinatura da Prefeitura em nome do Município Consorciado)

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por este instrumento de Contrato, que entre si celebraram de um lado o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISAAMERINDS 12° R.S., inscrito no CNPJ sob nº 86.689.023/0001-70, com sede à Avenida Angelo Moreira da Fonseca, 866, nesta cidade de Umurama/PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. ALMIR DE ALMEIDA, brasileiro, casado, agente público, inscrito no CPF sob nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ nº _____, residente e domiciliada em _____, doravante denominada CONTRATADA, Nesta ato representado, por _____, residente e domiciliado em _____ e inscrito no CPF sob nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e de outro o Município de _____, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº _____, inscrita no CNPJ nº _____, residente e domiciliado em _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, Estado do Paraná, doravante denominado AMUENTE resolvem firmar o presente contrato, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO: O presente contrato é decorrente do Edital de Chamamento Público nº _____, regido pela Lei nº 8.666/93, editado pela Lei Federal nº 8.666/93, e o valor de R\$ _____, ratificado em _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados em Sistema Informatizado na área de Saúde para os municípios consorciados ao CISA, compatível com a plataforma, a base de dados e acessando ferramentas já existentes, integrando assim o sistema já usado pelo CISA, conforme descrição dos módulos, constantes do Anexo II deste Edital, em sua íntegra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: Pelos serviços prestados a contratada receberá o valor de R\$ _____ referente implantação/referente dos serviços de _____ e o valor de R\$ _____ mensais referentes aos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A Contratada deverá apresentar à Contratante mensalmente no 1º dia útil do mês, a nota fiscal de serviços prestados, devidamente emitida e autenticada, para fins de emissão de boleto bancário, a ser pago em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A prestação dos serviços deverá ser realizada de acordo com os módulos abaixo descritos:

Parágrafo Primeiro: No relatório mensal a ser apresentado deverá constar o município onde foram prestados os serviços, competência do mês e valor.

Parágrafo Segundo: O pagamento fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal, que será apresentada em nome do Município Consorciado, em nome do CNPJ nº _____ e Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS).

Parágrafo Terceiro: A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reenvio, acrescendo-se, no prazo fixado acima, os dias que se passaram entre a entrega e o recebimento da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO: A prestação dos serviços deverá ser realizada de acordo com os módulos abaixo descritos:

Parágrafo Primeiro (Módulos):

Table with columns: Agendamento / Regulação, Possibilita agendamento de consultas para unidade de saúde específica ou para qualquer outra unidade de saúde, respeitando parâmetros previamente definidos, como central de atendimento, etc.

Parágrafo Segundo: O agendamento de consultas para qualquer outra unidade de saúde específica ou para qualquer outra unidade de saúde, respeitando parâmetros previamente definidos, como central de atendimento, etc.

Parágrafo Terceiro: O agendamento de consultas para qualquer outra unidade de saúde específica ou para qualquer outra unidade de saúde, respeitando parâmetros previamente definidos, como central de atendimento, etc.

Parágrafo Quarto: O agendamento de consultas para qualquer outra unidade de saúde específica ou para qualquer outra unidade de saúde, respeitando parâmetros previamente definidos, como central de atendimento, etc.

Parágrafo Quinto: O agendamento de consultas para qualquer outra unidade de saúde específica ou para qualquer outra unidade de saúde, respeitando parâmetros previamente definidos, como central de atendimento, etc.

Parágrafo Sexto: O agendamento de consultas para qualquer outra unidade de saúde específica ou para qualquer outra unidade de saúde, respeitando parâmetros previamente definidos, como central de atendimento, etc.

Parágrafo Sétimo: O agendamento de consultas para qualquer outra unidade de saúde específica ou para qualquer outra unidade de saúde, respeitando parâmetros previamente definidos, como central de atendimento, etc.

Parágrafo Oitavo: O agendamento de consultas para qualquer outra unidade de saúde específica ou para qualquer outra unidade de saúde, respeitando parâmetros previamente definidos, como central de atendimento, etc.

Parágrafo Nono: O agendamento de consultas para qualquer outra unidade de saúde específica ou para qualquer outra unidade de saúde, respeitando parâmetros previamente definidos, como central de atendimento, etc.

Parágrafo Décimo: O agendamento de consultas para qualquer outra unidade de saúde específica ou para qualquer outra unidade de saúde, respeitando parâmetros previamente definidos, como central de atendimento, etc.

Parágrafo Undécimo: O agendamento de consultas para qualquer outra unidade de saúde específica ou para qualquer outra unidade de saúde, respeitando parâmetros previamente definidos, como central de atendimento, etc.

Parágrafo Duodécimo: O agendamento de consultas para qualquer outra unidade de saúde específica ou para qualquer outra unidade de saúde, respeitando parâmetros previamente definidos, como central de atendimento, etc.

Parágrafo Treze: O agendamento de consultas para qualquer outra unidade de saúde específica ou para qualquer outra unidade de saúde, respeitando parâmetros previamente definidos, como central de atendimento, etc.

Parágrafo Quatorze: O agendamento de consultas para qualquer outra unidade de saúde específica ou para qualquer outra unidade de saúde, respeitando parâmetros previamente definidos, como central de atendimento, etc.

Parágrafo Quinze: O agendamento de consultas para qualquer outra unidade de saúde específica ou para qualquer outra unidade de saúde, respeitando parâmetros previamente definidos, como central de atendimento, etc.

Parágrafo Dezesseis: O agendamento de consultas para qualquer outra unidade de saúde específica ou para qualquer outra unidade de saúde, respeitando parâmetros previamente definidos, como central de atendimento, etc.

Parágrafo Dezessete: O agendamento de consultas para qualquer outra unidade de saúde específica ou para qualquer outra unidade de saúde, respeitando parâmetros previamente definidos, como central de atendimento, etc.

Parágrafo Dezoito: O agendamento de consultas para qualquer outra unidade de saúde específica ou para qualquer outra unidade de saúde, respeitando parâmetros previamente definidos, como central de atendimento, etc.

Parágrafo Dezanove: O agendamento de consultas para qualquer outra unidade de saúde específica ou para qualquer outra unidade de saúde, respeitando parâmetros previamente definidos, como central de atendimento, etc.

Parágrafo Vinte: O agendamento de consultas para qualquer outra unidade de saúde específica ou para qualquer outra unidade de saúde, respeitando parâmetros previamente definidos, como central de atendimento, etc.

Parágrafo Vinte e Um: O agendamento de consultas para qualquer outra unidade de saúde específica ou para qualquer outra unidade de saúde, respeitando parâmetros previamente definidos, como central de atendimento, etc.

Parágrafo Vinte e Dois: O agendamento de consultas para qualquer outra unidade de saúde específica ou para qualquer outra unidade de saúde, respeitando parâmetros previamente definidos, como central de atendimento, etc.

Parágrafo Vinte e Três: O agendamento de consultas para qualquer outra unidade de saúde específica ou para qualquer outra unidade de saúde, respeitando parâmetros previamente definidos, como central de atendimento, etc.

Parágrafo Vinte e Quatro: O agendamento de consultas para qualquer outra unidade de saúde específica ou para qualquer outra unidade de saúde, respeitando parâmetros previamente definidos, como central de atendimento, etc.

Parágrafo Vinte e Cinco: O agendamento de consultas para qualquer outra unidade de saúde específica ou para qualquer outra unidade de saúde, respeitando parâmetros previamente definidos, como central de atendimento, etc.

Parágrafo Vinte e Seis: O agendamento de consultas para qualquer outra unidade de saúde específica ou para qualquer outra unidade de saúde, respeitando parâmetros previamente definidos, como central de atendimento, etc.

Parágrafo Vinte e Sete: O agendamento de consultas para qualquer outra unidade de saúde específica ou para qualquer outra unidade de saúde, respeitando parâmetros previamente definidos, como central de atendimento, etc.

Parágrafo Vinte e Oito: O agendamento de consultas para qualquer outra unidade de saúde específica ou para qualquer outra unidade de saúde, respeitando parâmetros previamente definidos, como central de atendimento, etc.

Parágrafo Vinte e Nove: O agendamento de consultas para qualquer outra unidade de saúde específica ou para qualquer outra unidade de saúde, respeitando parâmetros previamente definidos, como central de atendimento, etc.

Parágrafo Trinta: O agendamento de consultas para qualquer outra unidade de saúde específica ou para qualquer outra unidade de saúde, respeitando parâmetros previamente definidos, como central de atendimento, etc.

Parágrafo Trinta e Um: O agendamento de consultas para qualquer outra unidade de saúde específica ou para qualquer outra unidade de saúde, respeitando parâmetros previamente definidos, como central de atendimento, etc.

Parágrafo Trinta e Dois: O agendamento de consultas para qualquer outra unidade de saúde específica ou para qualquer outra unidade de saúde, respeitando parâmetros previamente definidos, como central de atendimento, etc.

Parágrafo Trinta e Três: O agendamento de consultas para qualquer outra unidade de saúde específica ou para qualquer outra unidade de saúde, respeitando parâmetros previamente definidos, como central de atendimento, etc.

Parágrafo Trinta e Quatro: O agendamento de consultas para qualquer outra unidade de saúde específica ou para qualquer outra unidade de saúde, respeitando parâmetros previamente definidos, como central de atendimento, etc.

Parágrafo Trinta e Cinco: O agendamento de consultas para qualquer outra unidade de saúde específica ou para qualquer outra unidade de saúde, respeitando parâmetros previamente definidos, como central de atendimento, etc.

Parágrafo Trinta e Seis: O agendamento de consultas para qualquer outra unidade de saúde específica ou para qualquer outra unidade de saúde, respeitando parâmetros previamente definidos, como central de atendimento, etc.

Parágrafo Trinta e Sete: O agendamento de consultas para qualquer outra unidade de saúde específica ou para qualquer outra unidade de saúde, respeitando parâmetros previamente definidos, como central de atendimento, etc.

Parágrafo Trinta e Oito: O agendamento de consultas para qualquer outra unidade de saúde específica ou para qualquer outra unidade de saúde, respeitando parâmetros previamente definidos, como central de atendimento, etc.

Parágrafo Trinta e Nove: O agendamento de consultas para qualquer outra unidade de saúde específica ou para qualquer outra unidade de saúde, respeitando parâmetros previamente definidos, como central de atendimento, etc.

Parágrafo Quarenta: O agendamento de consultas para qualquer outra unidade de saúde específica ou para qualquer outra unidade de saúde, respeitando parâmetros previamente definidos, como central de atendimento, etc.

Parágrafo Quarenta e Um: O agendamento de consultas para qualquer outra unidade de saúde específica ou para qualquer outra unidade de saúde, respeitando parâmetros previamente definidos, como central de atendimento, etc.

Parágrafo Quarenta e Dois: O agendamento de consultas para qualquer outra unidade de saúde específica ou para qualquer outra unidade de saúde, respeitando parâmetros previamente definidos, como central de atendimento, etc.

Parágrafo Quarenta e Três: O agendamento de consultas para qualquer outra unidade de saúde específica ou para qualquer outra unidade de saúde, respeitando parâmetros previamente definidos, como central de atendimento, etc.

Parágrafo Quarenta e Quatro: O agendamento de consultas para qualquer outra unidade de saúde específica ou para qualquer outra unidade de saúde, respeitando parâmetros previamente definidos, como central de atendimento, etc.

Parágrafo Quarenta e Cinco: O agendamento de consultas para qualquer outra unidade de saúde específica ou para qualquer outra unidade de saúde, respeitando parâmetros previamente definidos, como central de atendimento, etc.

Parágrafo Quarenta e Seis: O agendamento de consultas para qualquer outra unidade de saúde específica ou para qualquer outra unidade de saúde, respeitando parâmetros previamente definidos, como central de atendimento, etc.

Parágrafo Quarenta e Sete: O agendamento de consultas para qualquer outra unidade de saúde específica ou para qualquer outra unidade de saúde, respeitando parâmetros previamente definidos, como central de atendimento, etc.

Parágrafo Quarenta e Oito: O agendamento de consultas para qualquer outra unidade de saúde específica ou para qualquer outra unidade de saúde, respeitando parâmetros previamente definidos, como central de atendimento, etc.

Parágrafo Quarenta e Nove: O agendamento de consultas para qualquer outra unidade de saúde específica ou para qualquer outra unidade de saúde, respeitando parâmetros previamente definidos, como central de atendimento, etc.

Parágrafo Quarenta e Dez: O agendamento de consultas para qualquer outra unidade de saúde específica ou para qualquer outra unidade de saúde, respeitando parâmetros previamente definidos, como central de atendimento, etc.

Parágrafo Quarenta e Treze: O agendamento de consultas para qualquer outra unidade de saúde específica ou para qualquer outra unidade de saúde, respeitando parâmetros previamente definidos, como central de atendimento, etc.

Parágrafo Quarenta e Quatro: O agendamento de consultas para qualquer outra unidade de saúde específica ou para qualquer outra unidade de saúde, respeitando parâmetros previamente definidos, como central de atendimento, etc.

Parágrafo Quarenta e Cinco: O agendamento de consultas para qualquer outra unidade de saúde específica ou para qualquer outra unidade de saúde, respeitando parâmetros previamente definidos, como central de atendimento, etc.

Parágrafo Quarenta e Seis: O agendamento de consultas para qualquer outra unidade de saúde específica ou para qualquer outra unidade de saúde, respeitando parâmetros previamente definidos, como central de atendimento, etc.

Parágrafo Quarenta e Sete: O agendamento de consultas para qualquer outra unidade de saúde específica ou para qualquer outra unidade de saúde, respeitando parâmetros previamente definidos, como central de atendimento, etc.

Parágrafo Quarenta e Oito: O agendamento de consultas para qualquer outra unidade de saúde específica ou para qualquer outra unidade de saúde, respeitando parâmetros previamente definidos, como central de atendimento, etc.

Parágrafo Quarenta e Nove: O agendamento de consultas para qualquer outra unidade de saúde específica ou para qualquer outra unidade de saúde, respeitando parâmetros previamente definidos, como central de atendimento, etc.

Parágrafo Quarenta e Dez: O agendamento de consultas para qualquer outra unidade de saúde específica ou para qualquer outra unidade de saúde, respeitando parâmetros previamente definidos, como central de atendimento, etc.

Parágrafo Quarenta e Treze: O agendamento de consultas para qualquer outra unidade de saúde específica ou para qualquer outra unidade de saúde, respeitando parâmetros previamente definidos, como central de atendimento, etc.

Parágrafo Quarenta e Quatro: O agendamento de consultas para qualquer outra unidade de saúde específica ou para qualquer outra unidade de saúde, respeitando parâmetros previamente definidos, como central de atendimento, etc.

Parágrafo Quarenta e Cinco: O agendamento de consultas para qualquer outra unidade de saúde específica ou para qualquer outra unidade de saúde, respeitando parâmetros previamente definidos, como central de atendimento, etc.

Parágrafo Quarenta e Seis: O agendamento de consultas para qualquer outra unidade de saúde específica ou para qualquer outra unidade de saúde, respeitando parâmetros previamente definidos, como central de atendimento, etc.

Parágrafo Quarenta e Sete: O agendamento de consultas para qualquer outra unidade de saúde específica ou para qualquer outra unidade de saúde, respeitando parâmetros previamente definidos, como central de atendimento, etc.

Parágrafo Quarenta e Oito: O agendamento de consultas para qualquer outra unidade de saúde específica ou para qualquer outra unidade de saúde, respeitando parâmetros previamente definidos, como central de atendimento, etc.

Parágrafo Quarenta e Nove: O agendamento de consultas para qualquer outra unidade de saúde específica ou para qualquer outra unidade de saúde, respeitando parâmetros previamente definidos, como central de atendimento, etc.

Parágrafo Quarenta e Dez: O agendamento de consultas para qualquer outra unidade de saúde específica ou para qualquer outra unidade de saúde, respeitando parâmetros previamente definidos, como central de atendimento, etc.

Parágrafo Quarenta e Treze: O agendamento de consultas para qualquer outra unidade de saúde específica ou para qualquer outra unidade de saúde, respeitando parâmetros previamente definidos, como central de atendimento, etc.

de enfermagem, atividades coletivas e planos de cuidados.

Parágrafo Primeiro: O registro de atendimento odontológico para cada usuário atendido.

Parágrafo Segundo: O registro de atendimento odontológico para cada usuário atendido.

Parágrafo Terceiro: O registro de atendimento odontológico para cada usuário atendido.

Parágrafo Quarto: O registro de atendimento odontológico para cada usuário atendido.

Parágrafo Quinto: O registro de atendimento odontológico para cada usuário atendido.

Parágrafo Sexto: O registro de atendimento odontológico para cada usuário atendido.

Parágrafo Sétimo: O registro de atendimento odontológico para cada usuário atendido.

Parágrafo Oitavo: O registro de atendimento odontológico para cada usuário atendido.

Parágrafo Nono: O registro de atendimento odontológico para

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023
Processo nº 008/2023

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANENTE DO RIO PARANA E ÁREAS DE INFLUÊNCIA – CORIPA, com sede na Rua Cláudio Perez, 51, centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 00.678.000/01-77, neste ato representado pelo Presidente, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marquês de Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma presencial, **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023, processo administrativo nº 008/2023 e Homologação em 17/04/23, RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades ofertadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Estadual nº 26.375/2005, conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS; SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS AUTOMÓVEIS E TRATOR ESTRE CONSORCIO**, este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2023 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 008/2023, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2023

POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LETA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jamil Haddad, nº 3593, Centro, no município de Umarama/PR, CEP 87.507-015, inscrita no CNPJ/MF nº 77.140.000/01-10, neste ato representado pelo seu sócio gerente Senhor **ALEXANDRE HALEO SPOLADORE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Adolfo Garcia, nº2549, Parque Cidade Jardim, CEP 87.506-100, no município de Umarama, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 6.175.888 SSP/PR e do CPF/MF nº 035.269-629-01.

LOT 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	Amortecedor dianteiro	UND	2	62,90	125,80
2	Balancete guarda pó dianteiro	UND	2	51,86	103,72
3	Cavim do amortecedor	UND	2	70,00	140,00
4	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	2	102,33	204,66
5	Privo	UND	2	92,33	184,66
6	Bucha dianteira da bandeja dianteira	UND	2	38,33	76,66
7	Bucha traseira da bandeja dianteira	UND	4	37,50	150,00
8	Mola dianteira	UND	2	258,33	516,66
9	Capô calço de mola	UND	4	15,00	60,00
10	Porta homocinética	UND	2	256,66	513,32
11	Coil da porta homocinética	UND	2	45,00	90,00
12	Coil do semi eixo	UND	2	95,00	190,00
13	Diâmetro de roda traseira	UND	2	130,00	260,00
14	Jogo de pastilha de freio	UND	1	66,66	66,66
15	Flechet de freio dianteiro	UND	2	69,33	138,66
16	Fluido de freio	UND	5	121,66	608,30
17	Cilindro Mestre	UND	1	331,66	331,66
18	Servo de freio	UND	1	630,00	630,00
19	Reservatório de fluido de freio	UND	1	65,00	65,00
20	Rodador	UND	1	683,33	683,33
21	Reservatório de expansão	UND	1	158,33	158,33
22	Tubo do reservatório de expansão	UND	1	29,00	29,00
23	Valvula termostática	UND	1	88,33	88,33
24	Tubo de refrigeração	UND	1	51,66	51,66
25	Mangueira superior do radiador	UND	1	78,66	78,66
26	Mangueira inferior do radiador	UND	1	113,33	113,33
27	mangueira do filtro de ar	UND	1	108,33	108,33
28	mangueira do respo do óleo	UND	1	35,66	35,66
29	mangueira do boçal do motor	UND	1	118,33	118,33
30	Bomba de Água	UND	1	148,33	148,33
31	Capô de embreagem	UND	1	81,66	81,66

32	Cabo do freio lado direito	UND	1	45,00	45,00
33	Cabo do freio lado esquerdo	UND	1	90,00	90,00
34	Cabo da abertura do capô	UND	1	56,66	56,66
35	Kit reparo do transbordador	UND	1	62,50	62,50
36	Reserva da caixa de molas	UND	1	75,00	75,00
37	Kit de bucha da bandeja de cambio	UND	1	45,00	45,00
38	Lame do transbordador	UND	1	81,66	81,66
39	Água desmineralizada	UND	3	12,33	36,99
40	Aditivo radiador concentrado	UND	3	45,00	135,00
41	Mangueira do radiador	UND	1	85,00	85,00
42	Óleo do motor	UND	4	43,33	173,32
43	Ámbar de óleo	UND	1	30,00	30,00
44	Filtro de ar	UND	1	23,33	23,33
45	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	1	33,33	33,33
46	Mangueira de purificação	UND	1	105,00	105,00
47	Correia dentada	UND	1	83,33	83,33
48	TENSOR CORREIA DENTADA	UND	1	175,00	175,00
49	Correia de acessórios	UND	1	79,00	79,00
50	TENSOR CORREIA DENTADA	UND	1	295,00	295,00
51	Cavim do motor	UND	3	172,50	517,50
52	COXIM DO CAMBIO	UND	2	152,50	305,00
53	Kit embreagem	UND	1	643,33	643,33
54	Óleo de cambio	UND	5	32,50	162,50
55	Retenitor traseiro do volante	UND	1	95,66	95,66
56	Retenitor dianteiro do volante	UND	3	86,66	259,98
57	Retenitor do comando	UND	1	48,33	48,33
58	Comando de Válvulas	UND	1	663,33	663,33
59	Jlêta da tampa de válvulas	UND	1	55,00	55,00
60	Retenitor da tampa seladora	UND	1	102,50	102,50
61	Retenitor da saída lateral	UND	2	111,66	223,32
62	Jogo de junta do comando	UND	1	122,66	122,66
63	Amortecedor traseiro	UND	2	251,66	503,32
64	Balancete guarda pó traseiro	UND	2	51,00	102,00

65	Talho de freio	UND	2	278,33	556,66
66	Jogo de sapata de freio	UND	1	145,00	145,00
67	Cilindro de rodaz traseiro	UND	2	84,33	168,66
68	Kit de respo da peça de freio	UND	1	35,00	35,00
69	Cabo de roda dianteira	UND	2	125,00	250,00
70	Rolamento de roda dianteira	UND	2	136,66	273,32
71	Alavanca de freio de mão	UND	2	266,66	533,32
72	Suporte da barra tensora	UND	2	137,33	274,66
73	BARRA AXIAL	UND	2	68,33	136,66
74	Kit coxilha da caixa de direção	UND	2	29,50	59,00
75	Caixa de direção	UND	1	1.550,00	1.550,00
76	Jogo de tacho de válvula	UND	1	488,33	488,33
77	Retenitor da haste de válvula	UND	1	122,66	122,66
78	Jogo de balancete de válvula	UND	1	358,66	358,66
79	Tampa do comando de válvula	UND	1	127,50	127,50
80	Kit de capa de coroa	UND	1	101,66	101,66
81	Cartil do rolamento do motor	UND	1	388,33	388,33
82	Bomba de óleo	UND	1	333,33	333,33
83	Jogo de prates com anéis	UND	1	1.128,33	1.128,33
84	Jogo de bronzina do mancal	UND	2	211,66	423,32
85	Jogo de bronzina de bucha	UND	1	148,33	148,33
86	Jogo de junta do motor	UND	1	576,00	576,00
87	Engrenagem do vibratocam	UND	1	115,00	115,00
88	Jogo de semi anéis	UND	1	372,50	372,50
89	Jogo de junta superior do motor	UND	1	307,50	307,50
90	Tampa de óleo do motor	UND	1	36,00	36,00
91	Kit de rolamento de rosa superior	UND	1	151,66	151,66
92	Rolamento de roda dianteira	UND	2	122,50	245,00
93	Bucha do eixo traseiro	UND	1	51,66	51,66
94	Mola traseira	UND	2	232,50	465,00
95	Cozum superior do amortecedor	UND	2	31,66	63,32
96	Bandeja dianteira	UND	2	181,66	363,32
97	Porta de arca	UND	2	183,33	366,66
98	Maçaneta direita	UND	2	80,00	160,00
99	Maçaneta esquerda	UND	2	80,00	160,00

100	Silencioso traseiro	UND	2	200,00	400,00
101	Silencioso intermediário	UND	2	199,00	398,00
102	Catalizador	UND	2	992,50	1.985,00
103	Tubo de escape	UND	2	1.402,50	2.805,00
104	Borracha de escape	UND	2	22,50	45,00

LOT 2

Peças visando a execução de conserto/manutenção mecânica e conservação do veículo CELTA, Placa: AKN-7909, Combustível: gasolina, Ano: 2002, Modelo: GM/Celta 01 Porta, 2003.

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
3	Amortecedor dianteiro	UND	2	589,33	1.178,66
2	Balancete guarda pó dianteiro	UND	2	137,00	274,00
3	Cavim do amortecedor com rolamento	UND	2	88,00	176,00
4	Bucha da bandeja inferior	UND	2	106,00	212,00
5	Bucha da bandeja superior	UND	2	84,00	168,00
6	Terminal de direção curto	UND	2	181,33	362,66
7	Terminal de direção longo	UND	2	226,66	453,32
8	Privo inferior	UND	2	226,66	453,32
9	Pivô superior	UND	2	167,33	334,66
10	Biapo Pimam	UND	2	246,66	493,32
11	Biapo Auxiliar	UND	2	311,00	622,00
12	Bicleta de suspensão	UND	2	318,66	637,32
13	Bicleta de roda dianteira	UND	2	976,66	1.953,32
14	Bandeja inferior lado esquerdo	UND	2	675,00	1.350,00
15	Bandeja superior lado Direito	UND	2	681,66	1.363,32
16	Bandeja superior lado Esquerdo	UND	1	685,00	685,00
17	Kit de barra estabilizadora	UND	2	71,33	142,66
18	Caixa de direção	UND	2	2.893,33	5.786,66
19	Correia do alternador	UND	2	75,00	150,00
20	Bico Injetor	UND	4	2.316,66	9.266,64
21	Disco de freio dianteiro	UND	4	400,00	1.600,00
22	Jogo de pastilha dianteira	UND	2	343,33	686,66
23	Bomba de Água	UND	2	381,66	763,32
24	Servo de freio	UND	2	1.241,66	2.483,32

Peças visando a execução de conserto/manutenção mecânica e conservação do veículo CELTA, Placa: AKN-7909, Combustível: gasolina, Ano: 2002, Modelo: GM/Celta 03 Porta, 2003.

3	Amortecedor dianteiro	UND	2	589,33	1.178,66
2	Balancete guarda pó dianteiro	UND	2	137,00	274,00
3	Cavim do amortecedor com rolamento	UND	2	88,00	176,00
4	Bucha da bandeja inferior	UND	2	106,00	212,00
5	Bucha da bandeja superior	UND	2	84,00	168,00
6	Terminal de direção curto	UND	2	181,33	362,66
7	Terminal de direção longo	UND	2	226,66	453,32
8	Privo inferior	UND	2	226,66	453,32
9	Pivô superior	UND	2	167,33	334,66
10	Biapo Pimam	UND	2	246,66	493,32
11	Biapo Auxiliar	UND	2	311,00	622,00
12	Bicleta de suspensão	UND	2	318,66	637,32
13	Bicleta de roda dianteira	UND	2	976,66	1.953,32
14	Bandeja inferior lado esquerdo	UND	2	675,00	1.350,00
15	Bandeja superior lado Direito	UND	2	681,66	1.363,32
16	Bandeja superior lado Esquerdo	UND	1	685,00	685,00
17	Kit de barra estabilizadora	UND	2	71,33	142,66
18	Caixa de direção	UND	2	2.893,33	5.786,66
19	Correia do alternador	UND	2	75,00	150,00
20	Bico Injetor	UND	4	2.316,66	9.266,64
21	Disco de freio dianteiro	UND	4	400,00	1.600,00
22	Jogo de pastilha dianteira	UND	2	343,33	686,66
23	Bomba de Água	UND	2	381,66	763,32
24	Servo de freio	UND	2	1.241,66	2.483,32

LOT 3

Peças visando a execução de conserto/manutenção mecânica e conservação do veículo CELTA, Placa: AKN-7909, Combustível: gasolina, Ano: 2002, Modelo: GM/Celta 03 Porta, 2003.

3	Amortecedor dianteiro	UND	2	589,33	1.178,66
2	Balancete guarda pó dianteiro	UND	2	137,00	274,00
3	Cavim do amortecedor com rolamento	UND	2	88,00	176,00
4	Bucha da bandeja inferior	UND	2	106,00	212,00
5	Bucha da bandeja superior	UND	2	84,00	168,00
6	Terminal de direção curto	UND	2	181,33	362,66
7	Terminal de direção longo	UND	2	226,66	453,32
8	Privo inferior	UND	2	226,66	453,32
9	Pivô superior	UND	2	167,33	334,66
10	Biapo Pimam	UND	2	246,66	493,32
11	Biapo Auxiliar	UND	2	311,00	622,00
12	Bicleta de suspensão	UND	2	318,66	637,32
13	Bicleta de roda dianteira	UND	2	976,66	1.953,32
14	Bandeja inferior lado esquerdo	UND	2	675,00	1.350,00
15	Bandeja superior lado Direito	UND	2	681,66	1.363,32
16	Bandeja superior lado Esquerdo	UND	1	685,00	685,00
17	Kit de barra estabilizadora	UND	2	71,33	142,66
18	Caixa de direção	UND	2	2.893,33	5.786,66
19	Correia do alternador	UND	2	75,00	150,00
20	Bico Injetor	UND	4	2.316,66	9.266,64
21	Disco de freio dianteiro	UND	4	400,00	1.600,00
22	Jogo de pastilha dianteira	UND	2	343,33	686,66
23	Bomba de Água	UND	2	381,66	763,32
24	Servo de freio	UND	2	1.241,66	2.483,32

3	Fluido de freio	UND	20	8%	43,33	866,60
7	Cavim Meios	UND	1	8%	913,33	913,33
27	Óleo de motor 15W40	UND	20	8%	46,00	920,00
28	Filtro de óleo	UND	2	8%	91,33	182,66
39	Filtro de ar	UND	2	8%	91,33	182,66
30	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	2	8%	74,66	149,32
31	Filtro de ar condicionado	UND	4	8%	80,00	320,00

Publicações Legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVENIDA RIO DE JANEIRO, 2774 - CENTRO
IVATÉ/PARANÁ
EDITAL Nº 002/2023
PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA DE ASSISTENTE VOLUNTÁRIO DE ALFABETIZAÇÃO PARA O PROGRAMA TEMPO DE APRENDER
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
A Secretária Municipal de Educação de Ivaté-PR., no uso de suas atribuições legais, atendendo o contido no Edital 01/2023 do Processo de Seleção Interna de Assistente Voluntário de Alfabetização para o Programa Tempo de Aprender.
RESOLVE:
Art. 1º - Homologar o resultado final do Processo inscrições do Processo de Seleção Interna de Assistente Voluntário de Alfabetização para o Programa Tempo de Aprender, para contratação de Assistente de Alfabetização Voluntário, para atender as escolas municipais no município de Ivaté, estado do Paraná.
ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO
CLASSIF. NOME COMPLETO NASC. TOTAL DE PONTOS
1º Meiry Susi da Silva 049.617.699-40 28/09/1984 10,0
2º Gabrielly dos Santos Silva 109.083.039-47 08/08/2006 8,0
Ivaté, 18 de abril de 2023.
FABIANA PAULA BIDIÓIA ANGELO
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

CNPJ Nº95.645.530/1-15
Av.Rio De Janeiro,2778 -Município de Ivaté-Estado Paraná
Cep87525-000 - Fone/Fax: 44-36738000
Email:leis@ilustrado.com.br
PORTARIA Nº 110/2023
SUMULA: Nomeia novos Conselheiros para recompor o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Ivaté-PR - CMHIS para o mandato até 28/02/2023.
O Prefeito Municipal de Ivaté, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentada na Lei Municipal Nº 503, de 21 de Agosto de 2009, em especial em seu artigo 5º:
RESOLVE:
Art. 1º Nomear novos Conselheiros para recompor o Conselho-Gestor Municipal de Habitação de Interesse Social de Ivaté – CMHIS, encarregado de implementar políticas habitacionais direcionadas à População de menor renda no Município de Ivaté-PR.
Segue abaixo os membros nomeados:
LIDOS REPRESENTANTES DE MOVIMENTOS POPULARES
PAROQUIA DA RESSURREIÇÃO DE IVATÉ.
Titular: João Milano
Suplente: Maria Zelia Gonçalves
Titular: Carmelita Oliveira Rigon
Suplente: Janete Aparecida Chronon
IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS
Titular: Ednair Chateira Nunes
Suplente: Gisela Martins dos Santos Peres
II-REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES E MOVIMENTOS DE CLASSES.
CENTRO DE CONVÍVIOS DO IDOSO
Titular: Jose Leonardi
Suplente: Mauro Afonso
APR
Titular: Lucineia Aparecida Mesquita
Suplente: Mariana Lima Pimentel Bernardi
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
Titular: Angéla de Fátima da Silva Gomes
Suplente: Jucilei Marcolino da Silva Maro
III- REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Titular: Daniel Tessorolo da Silva
Suplente: Jaqueline de Souza Bortoleto Brito
Titular: Fernanda Martins Rosa
Suplente: Sivanir Zaman Piasca
IV- REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
Titular: Valquíria Alessandra Barboza
Suplente: Estefânia Regina Castelin
V- REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Titular: Neuza Lima da Rocha
Suplente: Fabiana Neves da Silva
VI- REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO
Titular: Challegre Nunes
Suplente: Jolo Carlos Tessorolo
Art. 2º - A incumbência de Conselho-Gestor do FHS será exercida pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Daniel Tessorolo da Silva, de acordo com o disposto no Art. 5º, §1º da Lei Municipal de Nº 503/2009.
Art. 3º - Atribuir aos Membros do Conselho-Gestor do Fundo e Habitação de Interesse Social-FHIS as competências previstas no Art. 7º da Lei Municipal Nº. 503/2009.
Art. 4º - Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros do Conselho, não cabendo portanto nenhum ônus ao Município.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, aos 18 dias do mês de Abril do ano de 2023.
DENILSON WAGNER FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL DE IVATÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023
Objeto: Contratação de serviços referentes à capacitação de agente político no Curso "Treinamento avançado sobre os repasses financeiros ao 3º setor pela administração pública municipal, via transferências voluntárias, legais e constitucionais através de subvenções sociais, contribuições, auxílios, convênios, termos de cooperação e termos de fomento".
A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio, instituída pela Portaria nº 001/2023, de 18 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o artigo 25, inciso II, concomitante com o artigo 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93.
CONSIDERANDO que o processo se encontra devidamente formalizado e autorizado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio.
CONSIDERANDO que há disponibilidade orçamentária e financeira para prover o valor de R\$ 1.690,00 (um mil, seiscentos e noventa reais) para o equivalente a 1 (uma) inscrição no curso, conforme Parecer Contábil acostado aos autos.
CONSIDERANDO a Dotação Orçamentária:
Funcional: 01.01.0103100012.001000
3.3.90.39.48 – Serviço de Seleção e Treinamento
Principal: 9 | Desdobrada: 2863 | Fonte: 0
CONSIDERANDO que não há necessidade de cotação de outras empresas pois se trata no caso de processo administrativo de inexigibilidade de licitação.
CONSIDERANDO que o preço é compatível com o valor de mercado e está dentro do padrão praticado, não sendo inexequível e sequer superafaturado.
CONSIDERANDO que este treinamento será ofertado por profissionais de notória especialização, conforme currículo em anexo neste procedimento licitatório.
CONSIDERANDO que foi observado todo o previsto no artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93.
A presente Comissão de Licitação opina, salvo melhor e superior juízo, pelo reconhecimento da situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação de curso com a empresa SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.137.995/0001-16, nos dias 26 a 28 de abril de 2023, na cidade de Curitiba/PR.
São Jorge do Patrocínio/PR., 18 de abril de 2023
PAULO S. DE SOUZA LEANDRO M. DA CRUZ SERGIO ROBERTO
Presidente da CPL Secretário Membro

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 14 DE ABRIL DE 2023
Sumula: Aprova a liberação dos recursos financeiros alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA referentes às doações direcionadas do Imposto de Renda exercido de 2022, ano-calendário de 2021.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015, Regimento Interno, e
CONSIDERANDO que o limite para destinação de doações direcionadas às entidades não governamentais regularmente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é de 80% (oitenta por cento) do valor doado.
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada em 14 de abril de 2023, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a liberação de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, referente às doações direcionadas do Imposto de Renda exercido de 2022, ano-calendário de 2021, para a entidade Associação Vida e Solidariedade do Parque Industrial, CNPJ: 06.881.449/0001-92, a qual receberá o valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 18 de abril de 2023.
Ivo Galdino da Silva
Presidente do CMDCA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023
Objeto: Contratação de serviços referentes à capacitação de agente político no Curso "Treinamento avançado sobre os repasses financeiros ao 3º setor pela administração pública municipal, via transferências voluntárias, legais e constitucionais através de subvenções sociais, contribuições, auxílios, convênios, termos de cooperação e termos de fomento".
A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio, instituída pela Portaria nº 001/2023, de 18 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o artigo 25, inciso II, concomitante com o artigo 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93.
CONSIDERANDO que o processo se encontra devidamente formalizado e autorizado pelo Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio.
CONSIDERANDO que há disponibilidade orçamentária e financeira para prover o valor de R\$ 1.690,00 (um mil, seiscentos e noventa reais) para o equivalente a 1 (uma) inscrição no curso, conforme Parecer Contábil acostado aos autos.
CONSIDERANDO a Dotação Orçamentária:
Funcional: 01.01.0103100012.001000
3.3.90.39.48 – Serviço de Seleção e Treinamento
Principal: 9 | Desdobrada: 2863 | Fonte: 0
CONSIDERANDO que não há necessidade de cotação de outras empresas pois se trata no caso de processo administrativo de inexigibilidade de licitação.
CONSIDERANDO que este treinamento será ofertado por profissionais de notória especialização, conforme currículo em anexo neste procedimento licitatório.
CONSIDERANDO que foi observado todo o previsto no artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93.
A presente Comissão de Licitação opina, salvo melhor e superior juízo, pelo reconhecimento da situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação de curso com a empresa SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.137.995/0001-16, nos dias 26 a 28 de abril de 2023, na cidade de Curitiba/PR.
São Jorge do Patrocínio/PR., 18 de abril de 2023
PAULO S. DE SOUZA LEANDRO M. DA CRUZ SERGIO ROBERTO
Presidente da CPL Secretário Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023
Objeto: Contratação de serviços referentes à capacitação de servidor público no Curso "II Congresso Brasileiro de Prefeitos, Vereadores e Servidores Públicos".
A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio, instituída pela Portaria nº 001/2023, de 18 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o artigo 25, inciso II, concomitante com o artigo 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93.
CONSIDERANDO que o processo se encontra devidamente formalizado e autorizado pelo Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio.
CONSIDERANDO que há disponibilidade orçamentária e financeira para prover o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para o equivalente a 1 (uma) inscrição no curso, conforme Parecer Contábil acostado aos autos.
CONSIDERANDO a Dotação Orçamentária:
Funcional: 01.01.0103100012.001000
3.3.90.39.48 – Serviço de Seleção e Treinamento
Principal: 9 | Desdobrada: 2863 | Fonte: 0
CONSIDERANDO que não há necessidade de cotação de outras empresas pois se trata no caso de processo administrativo de inexigibilidade de licitação.
CONSIDERANDO que este treinamento será ofertado por profissionais de notória especialização, conforme currículo em anexo neste procedimento licitatório.
CONSIDERANDO que foi observado todo o previsto no artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93.
A presente Comissão de Licitação opina, salvo melhor e superior juízo, pelo reconhecimento da situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação de curso com a empresa CEAM - CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.539.278/0001-37, nos dias 25 a 29 de abril de 2023, na cidade de Curitiba/PR.
São Jorge do Patrocínio/PR., 18 de abril de 2023
PAULO S. DE SOUZA LEANDRO M. DA CRUZ SERGIO ROBERTO
Presidente da CPL Secretário Membro

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

Edital nº 17/2023
O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2020, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve, TORNAR PÚBLICO:
1º - A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2020, conforme Edital nº 01/2020 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 17/2023.
2º - Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer na sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ, localizada à Rua Dr. Rul Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, bem como no prazo legal apresentar os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2020 e documentos indicados no anexo I deste edital e agendamento de exame admissional:
CLASS. INSCR. NOME EMPREGO PÚBLICO BASE DE TRABALHO
13º 135782 FABRÍCIO MITSUOCHOITO AUXILIAR ADMINISTRATIVO UMUARAMA
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2020.
4º - O candidato aprovado neste Concurso Público e convocado terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do Emprego Público.
5º - Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando da sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do candidato para o final da ordem de classificação, respeitando apenas máx 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas.
6º - Se o candidato for convocado pela segunda vez e não comparecer para assumir a sua vaga será automaticamente desclassificado do Concurso Público.
7º - O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada.
8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 18 de abril de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2021
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 004/02021
CONTRATO Nº 2004/02021
Termo de rescisão do contrato nº 004/02021, com objeto: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PARA INSTALAÇÃO DE UMA EMPRESA NO RAMO DE FABRICAÇÃO DE PEÇAS DE MOTOCICLETAS E VEÍCULOS ASSEMBLADOS, CONFORME LEI DO PROMADE Nº-5371/997, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR., e a Empresa PATRICIA DE OLIVEIRA ROMERO.
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no efetivo exercício de seu cargo, doravante denominado simplesmente RESCIDENTE, PATRICIA DE OLIVEIRA ROMERO, inscrita no CNPJ nº 075.705.789-61, com sede à RUA JESUS ALVES DA SILVA, nº 233, CEP - 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. PATRICIA DE OLIVEIRA ROMERO, portadora do RG. nº 10.483.223-9, e do CPF/MF nº 075.705.789-61, residente e domiciliado à RUA JESUS ALVES DA SILVA, nº 233, CEP - 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do Paraná, a seguir denominada RESCINDIDA.
Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 004/2021, referente a CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PARA INSTALAÇÃO DE UMA EMPRESA NO RAMO DE FABRICAÇÃO DE PEÇAS DE MOTOCICLETAS E VEÍCULOS ASSEMBLADOS, CONFORME LEI DO PROMADE Nº-5371/997, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, conforme CONTRATO Nº 004/02021, originário do certame na modalidade DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 4/02021, que se dá entre as partes mencionadas.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 004/02021, referente a DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 004/02021.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. O presente Termo de Rescisão Amigável encontra-se amparado pelo Art. 79 da Lei nº 8.666/93 e na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA do Contrato celebrado entre as partes.
3. DAS QUITAÇÕES ENTRE AS PARTES
3.1. As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências:
l. As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:
a) Dos vícios ocultos;
b) Da prestação de contas;
c) Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.
3.2. MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR., se compromete em efetuar todos os pagamentos que por ventura existirem do Contrato rescindido, referente a DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 004/2021, com a empresa PATRICIA DE OLIVEIRA ROMERO, até a data da presente rescisão.
4. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Altônia – PR., para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
São Jorge do Patrocínio – PR., Sexta-Feira, 14 de abril de 2023.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE AMPLIAÇÃO DE INSTALAÇÃO

A COOPELER – Cooperativa dos Produtores de Leite do Território Etrre Rios, inscrita no CNPJ: 08.609.123/0001-27, localizada na Rodovia 490 – KM 01, no município de São Jorge do Patrocínio/PR, torna público que irá REQUERER ao Instituto Água e Terra a LICENÇA DE AMPLIAÇÃO DE INSTALAÇÃO deste empreendimento, em 17 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 040, DE 18 DE ABRIL DE 2023
Dispõe sobre a alteração de ação do PPA 2022-2025 Lei nº 2.263/2021, altera meta no Anexo de Metas da LDO 2023 Lei nº 2.301/2022, abre crédito adicional suplementar em dotação do orçamento corrente e inclui fonte de recurso.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Art. 30, Inciso IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.301/2022 e a Lei Orçamentária Anual nº. 2.333/2022.
DECRETA
Art. 1o. Fica incluída fonte de recurso na seguinte dotação no Orçamento vigente:
07.001.15.451.0043.1.088 – Revitalização de Praças e Avenidas
Fonte: 812 – Contrato de Repasse Nº 909001/2020/MDR/Revitalização de Praças
Art. 2o. Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R\$ 578.003,00 (Quinhentos e setenta oito mil e três reais) destinados a ocorrer com despesas classificadas no Projeto e no elemento a seguir discriminado:
Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Obras
07.001.15.451.0043.1.088 – Revitalização de Praças e Avenidas
Fonte: 812 – Contrato de Repasse Nº 909001/2020/MDR/Revitalização de Praças 4.4.90.51.00.00 (574) Obras e Instalação RS: 578.003,00
Art. 3o. Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação de fonte vinculada:
Fonte: 812 – Contrato de Repasse Nº 909001/2020/MDR/Revit. de Praças RS: 578.003,00
Art. 4o. Fica alterado o valor da ação no PPA 2022-2025, para o exercício de 2023, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 5o. Fica alterado o valor da meta constante no anexo de metas da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023, Lei nº. 2.301/2022, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 6o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 18 de Abril de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 041, DE 18 DE ABRIL DE 2023
Dispõe sobre a alteração de ação do PPA 2022-2025 Lei nº 2.263/2021, altera metas no Anexo de Metas da LDO 2023 Lei nº 2.301/2022, abre crédito adicional suplementar em dotações do orçamento corrente e inclui fonte de recurso.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Art. 30, Inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.301/2022 e a Lei Orçamentária Anual nº. 2.333/2022.
DECRETA
Art. 1o. Fica incluída fonte de recurso na seguinte dotação no Orçamento vigente:
11.001.10.301.0023.2.166 – Enfrentamento da Emergência Covid19
Fonte: 31029 – Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)
Art. 2o. Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R\$ 62.492,11 (sessenta e dois mil; quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Administração
05.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Serviços Gerais
05.002.04.122.0002.2.008 – Manutenção e Encargos dos Serviços Administrativos
Fonte: 33501 – Recalcul de Alienações de Ativos
4.4.90.52.00.00 (560) Equipamentos e Material Permanente RS: 5.100,00
11.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0023.2.166 – Enfrentamento da Emergência Covid19
Fonte: 31019 – Covid 19 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte: 31029 – Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)
3.3.90.34.00.00 Outras Desp. de Pessoal Dec. de Contrat. de Terceirização RS: 37.169,67
TOTAL RS: 62.492,11
Art. 3o. Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, será utilizado como recurso o superávit financeiro do exercício anterior:
SUPERÁVIT FINANCEIRO (disponível + realizável – passivo financeiro) do exercício de 2022
Fonte: 31019 – Covid 19 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
RS: 20.222,44
Fonte: 31029 – Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19) RS: 37.169,67
Art. 4o. Ficam alterados os valores das ações no PPA 2022-2025, para o exercício de 2023, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 5o. Ficam alterados os valores das metas constantes no anexo de metas da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 6o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 18 de Abril de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2289/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023
SUMULA: INSTITUI COMISSÃO DE CARÁTER PERMANENTE E TRANSITÓRIO, COM A FINALIDADE DE SUBSIDIAR AS TOMADAS DE DECISÃO DO CMDCA NO CUMPRIMENTO DE SUAS COMPETÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Tapira no uso de suas atribuições e em cumprimento a Lei nº 925/2020 de 14 de junho de 2020 e considerando o artigo 41,
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente, de natureza técnica, constituída por conselheiros e funcionários do município com caráter permanente e transitório, com a finalidade de subsidiar as tomadas de decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira - Paraná em relação ao Conselho Tutelar.
Comissão de Ética - Conselho Tutelar:
03 (três) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
- Olga Castilhos Soares do Prado
- Camila de Souza Silva
- Matilde Gomes da Silva
01 (um) indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Graçeli Rosa da Silva
01 (um) indicado pela Administração geral do Município.
- Alzira da Silva Santos
Art. 2º Compete à Comissão de Ética:
I - instaurar e conduzir processo administrativo disciplinar para apurar eventual irregularidade cometida por Conselho Tutelar no exercício da função;
II - emitir parecer conclusivo nos processos administrativos instaurados;
III - encaminhar o processo administrativo disciplinar para validação do CMDCA;
III - encaminhar o parecer conclusivo ao Ministério Público.
Art. 3º Poderão ser aplicadas aos Conselheiros Tutelares, de acordo com a gravidade da falta, as seguintes sanções:
I - advertência escrita;
II - suspensão não remunerada das funções;
III - perda da função.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Tapira/PR, 18 de abril de 2023.
Claudio Sidney de Lima
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
Rua Paranaíba, 518 – CEP 87830-000 – Telefone (044) 3679-8000
C.N.P.J.: 75.801.738/0001-57
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAPIRA
Telefone (44) 3679-1544

EDITAL Nº 002/2023

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA PARANÁ, neste ato, representada pela Senhora Renata Aparecida da Silva Raymundo e Comissão avaliadora do Processo Seletivo para ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO, CONSIDERANDO O Edital 001/2023, torna público a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS COM MAIOR PONTUAÇÃO.

CARGO: ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.

NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º - VALQUIRIA DE SOUZA ABREU TAGLIANETTI	50
2º - JULIANA ALVES SCARPARO	30
3º - MARIA DE LOURDES MARCELINO TRAVAGLIA	24
4º - HEMYLLY CHRYSYIE MORAES DE OLIVEIRA	15
5º ALESSANDRA TINTE DOS SANTOS	02

Tapira Paraná, 18 de abril de 2023.

Renata Aparecida da Silva Raymundo
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Renata Ap.ª da Silva Raymundo
Secretária Mun. de Educação e Cultura
Portaria nº 412023/22
RG 13.792.853-0 - CPF 941.897.689-95

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 4390/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
CONCEDER a Servidora Pública Municipal, Senhora DILVA PEREIRA DOS SANTOS, portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº 043.471.499-21, e carteira de identidade RG sob nº 4.841.649-7 SSP-PR, nomeada no cargo Efetivo de Garí com matrícula nº 3014, Licença Prêmio de 180 (cento e oitenta) dias, por ter completado um decênio de efetivo exercício a esta municipalidade, de acordo com a Lei nº. 029/93 a partir do dia 19 (dezenove) de abril de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 4391/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias ao Servidor Público Municipal, Senhor CARLOS LEANDRO DELLA FLORA, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 772.936.300-34 e carteira de identidade RG sob nº 12.476.048-8 SSP-PR, com matrícula 3661, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023, usufruindo-as de 24 (vinte e quatro) dias de abril a 13 (treze) de maio de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2023
Processo nº. 043/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADA: VIANIAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 01.631.022/0002-01
VALOR: R\$ 11.558,30 (onze mil, quinhentos e cinquenta e oito reais trinta centavos).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA PÁ CARREGADEIRA KOMATSU MODELO WA-200.
BASE LEGAL: ARTIGO 75, INCISO IV, "a" DA LEI 14.133/2021
Tapira, 18 de abril de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 092/2023
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 80 da Lei nº. 060 de 27 de Outubro de 2010, resolve;
CONCEDER
Art. 1º - à servidora LAIS DE ALMEIDA CARDOSO, portadora do CPF nº 116.689.199-23, licença de 180 dias, a partir de 13/04/2023 a 09/10/2023, sem prejuízo em seus vencimentos, para reposição gestante, conforme atestado médico, datado em 13 de abril de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir do período supracitado.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 18 de abril de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 - CREDECIONAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1 - PREÂMBULO
 1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização do PROCESSO JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento.

1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital.

1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

2 - OBJETO DO CREDECIONAMENTO
 2.1. O chamamento tem como objetivo otimizar os recursos disponíveis, qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde no aspecto qualitativo, e garantir a legalidade dos serviços, ordenar a rede de serviço de saúde em cumprimento as diretrizes do Plano Municipal de Saúde, Termo de Compromisso de Gestão e Plano Diretor Regionalizado - PDR e da Programação Pactuada, sendo assim necessário complementar os serviços por meio de prestador privado, para garantir o atendimento a população usuária dos serviços de saúde, nos termos da Portaria de consolidação nº 01 de 28 de setembro de 2017 (Normas sobre o direito e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde, em seu título VI - Da Faturação e Pagamento).

OBS: SERÃO FORNECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AS MODALIDADES PARA O CREDECIONAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO DESTA EDITAL.

3 - REGÊNCIA LEGAL
 O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4 - PRAZOS
 4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, entre o dia 19 de abril de 2023 e o dia 16 de junho de 2023, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;

4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;

4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado;

5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDECIONAMENTO
 5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:

a) Contrato Social e suas alterações;
 b) Prova de inscrição no Conselho Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND), desde que dentro do prazo de validade;

d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;
 e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade;

f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
 g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
 h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde (Licença Sanitária);
 i) Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;

j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;
 k) Anexo II preenchido;
 l) Anexo III preenchido;

m) Memorial descritivo com os seguintes itens:
 * Recursos humanos;
 * Equipamentos;
 * Área física;

n) Descrição do Corpo Clínico para atendimento Ambulatorial, com seu respectivo título de especialidade na área, exclusivamente para hospitais e clínicas;
 o) Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitidas pelo CNAS (quando couber);
 5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, desde que acompanhado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida.

5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;
 5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.

5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.

6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDECIONAMENTO
 6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;

6.2. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;

6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da ciência da decisão;

7. DA CONTRATAÇÃO
 7.1. Com a conclusão da análise de toda a documentação, estejam os requisitos atendidos ou não para o credenciamento, os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos após a conclusão da contratação;

7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

7.4. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato;

8. DO PREÇO
 A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com o repasse do Ministério da Saúde ao Município de Umuarama, conforme valores constantes da Tabela do Sistema Único de Saúde, conforme relatório de serviços realizados e complemento com recurso próprio, cujo os valores foram tomados como base de cálculo no Conselho Intermunicipal de Saúde (CISA) e região.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS
 Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o CONTRANTE, a qualquer tempo.

1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE, contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/ei ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos;

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4 - Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 4º, inciso XIV, alínea "c", da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde. Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;

10. DAS SANÇÕES
 O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurada a ampla defesa.

- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO: Além das sanções previstas na cláusula décima primeira, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações;

- DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove virgula nove por cento);
 b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Ao proponente que convocação dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

1) advertência;
 2) multa;
 3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

- DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:
 a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interposição judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.

b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:
 - O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, a juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejuzque a execução deste contrato;

- Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS
 11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;

11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.

12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site, www.umuarama.pr.gov.br

Umuarama, 10 de abril de 2023.
 HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
 Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2023 – SAÚDE
 *Somente poderão ser credenciar empresas que já possuem contrato com o Fundo Municipal de Saúde de Umuarama, e que prestem serviços aos quais é necessário o uso de referido Contraste, serviços esses como Tomografia, Ressonância etc.

CONSULTAS:
 Descrição Valor Tabela SUS (federal) Rec. próprios Valor total
 Taxa por Contraste 100 ml R\$ 10,00 R\$ 140,00 R\$ 140,00
 Taxa para Contraste 50 ml R\$ 5,00 R\$ 89,00 R\$ 89,00
 Taxa para Contraste 15 ml R\$ 0,00 R\$ 86,00 R\$ 86,00

A empresa deve anexar ao resultado do exame cópia da autorização assinada pelo paciente da Nome do usuário do Contraste, bem como etiqueta de identificação da ampola para comprovar a dosagem, para que possa ser efetuada a cobrança da taxa.

Na falta desse documento de comprovação a empresa não poderá receber a taxa.
 Todos os procedimentos deverão ter a guia de autorização da Secretaria Municipal de Saúde, liberada dentro de 15 (quinze) dias após a identificação da ampola para comprovar a dosagem.

A empresa interessada no edital de credenciamento deverá preencher a proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados (modelo em anexo) identificando qual área ou áreas que tem interesse e a quantidade de procedimentos/mês que poderá disponibilizar.

Fica a cargo da empresa interessada em participar a quantidade de consultas, exames ou procedimentos mensais levando em consideração a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilidade financeira e orçamentária e a capacidade instalada da empresa.

Todos os serviços são para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde residentes em Umuarama.

ANEXO II – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2023 – SAÚDE
 Modelo de proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados – Chamamento público nº _____

(adequar à área pretendida)
 A.....(razão social).....CNPJ.....situada no endereço.....na cidade de.....vem

propor a contratação de credenciamento para prestação de serviços especializados de atenção a saúde de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº.....Credenciamento de Serviços de Saúde, para prestação de serviços nas seguintes áreas:

Quantidade de procedimentos/mês

Nome e CRM do médico responsável pela realização dos procedimentos:
 Médico responsável pela empresa:
 CRM do médico responsável:
 RG do médico responsável:
 CPF do médico responsável:

Data: _____ Assinatura do responsável

ANEXO III – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2023 – SAÚDE
 MODELO DE DECLARAÇÃO
 DECLARAÇÃO

Razão Social/Nome da Pessoa Física: _____
 Endereço: _____ na cidade de Umuarama;
 Cidade/UF: _____
 CNPJ/CPF: _____

(Nome da Empresa ou Pessoa Física) _____ inscrito (a) no CNPJ/CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:
 - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possui em favor de pessoas físicas ou jurídicas, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

- não possui em seu quadro de pessoal servidor público municipal, seus fundos, fundações e autarquias;
 Por ser expressão de verdade, firmamos o presente, em _____ de 2023.

ASSINAR e carimbar em _____ de 2023.
 (Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa) ou pessoa física)
 ANEXO IV – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2023 – SAÚDE

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2023
 Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebraram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pelo Secretário de Saúde o Sr. HERISON CLEIK DA SILVA LIMA, brasileiro, casado, sem filhos, inscrito no CPF sob nº 065.559.169-73, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.885.007-4 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa

_____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____, SSP _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº _____ de _____ de _____, publicado no Diário Oficial de Umuarama em _____ de _____ de 2023, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia _____ de _____ de 2023, edição nº _____ regido pelo Artigo 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de _____, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº _____/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.

Procedimentos _____ Preço de quanto de exames/anual Valor unitário Tabela SUS (federal) _____ Valor do complemento (recurso próprio) Valor total Unitário Valor total

Total anual
 CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: O valor total anual do presente contrato em R\$ _____/2023

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a si refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de INSSQ, nos termos da Legislação Municipal em vigor.

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o INSP-PR 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
 Na execução do presente contrato, os participantes deverão observar as seguintes condições gerais: I - o acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;

II - o encaminhamento e elemento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;

III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços de saúde;

IV - a eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;

V - a eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se aqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;

VI - as solicitações de exames, procedimentos e medicamentos não contemplados nos instrumentos referidos no inciso anterior, uma vez geradas pela CONTRATADA, passam a configurar como direito do usuário, e deverão ser atendidas exclusivamente pela CONTRATADA, sendo respectiva de remuneração adicional da CONTRATANTE, a qualquer título;

VII - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

VIII - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

IX - a prestação de serviços de saúde, a fiscalização e da normatização suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DO GESTOR FISCAL: De acordo com os requisitos exigidos no inciso 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATADO do presente contrato o Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, e como o Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-Pr.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:
 1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o _____ (_____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/ei ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.

4 - Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 4º, inciso XIV, alínea "c", da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde. Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;

- DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:
 a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interposição judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.

b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:
 - O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, a juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejuzque a execução deste contrato;

- Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde. Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal

para a execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços de saúde presentes no Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça de ordem interna ou em situações de urgência e/ou emergência.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos empenhos públicos da Prefeitura Municipal de Umuarama, pelo seu atendimento, quando solicitado. CLÁUSULA OITAVA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
 A CONTRATADA ainda se obriga a:

I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes;
 II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de documentação;

III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá atender a todos com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

Parágrafo Segundo: Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle societário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviado ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso contra o profissional responsável.

PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de _____ de _____ de 2023 e com término previsto para _____ de _____ de 2023, podendo, contudo ser prorrogável até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, a Contratada deverá garantir a seguinte dotação orçamentária: Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal
 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os valores pactuados neste Contrato serão pagos da seguinte forma:

A - Quando a CONTRATADA apresentar a documentação exigida para o pagamento, o pagamento subsequente à prestação dos serviços.

B - O CONTRATANTE, após revisão dos documentos, os encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, para que esta efetue o pagamento do valor finalmente apurado, até o _____ dia do mês subsequente à prestação de serviços.

III - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo, carimbo funcional.

IV - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser representadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.

V - Ocorrência erro falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá à CONTRATADA, o pagamento no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Saúde exonerada do pagamento de multas e sanções decorrentes das obrigações assumidas neste contrato, a corrigir monetariamente os valores devidos.

VI - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE XAMBRÉ

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR
EDITAL Nº 002/2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE XAMBRÉ, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal Nº 1917/2013, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 002/2023 do CMDCA local. O presente edital objetiva retificar o documento publicado em 31/03/2023, em virtude da edição da Lei Municipal n.º 2.478 de 14 de abril de 2023, que alterou a Lei Municipal n.º 1.917 de 15 de maio de 2013.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal Nº 1917/2013 e Resolução nº 002/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Xambré, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de 01 de outubro de 2023, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de 10 de janeiro de 2024;

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar com ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027, torna público o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade com os demais pretendentes;

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal Nº 1622/2006;

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Xambré visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes o colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;

2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, do art. 26, da Lei Municipal Nº 1917/2013 os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- Reconhecida idoneidade moral;
- Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- Residir no Município de Xambré há mais de 02 (dois) anos e ser eleitor do município por no mínimo seis meses;
- Possuir o 1º grau completo;
- Possuir carteira nacional de habilitação, de categoria no mínimo (B) e regular;
- Obter aprovação em teste de aptidão e conhecimentos, a ser aplicada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cujo conteúdo, no mínimo abrangerá conteúdo concernente ao Estatuto da Criança e do Adolescente; Português; Conhecimentos Gerais e Conhecimentos em Informática;
- Não estar no exercício de mandato eletivo ou concorrendo a cargo municipal, estadual ou federal;
- Não estar filiado a partido político;
- Obter aprovação em teste de avaliação psicológica;
- Caso o candidato seja aposentado ou tiver renda oriunda do Poder Público Federal, Estadual e Municipal, o mesmo deverá optar por um só rendimento durante o mandato;
- Não receber benefício, aposentadoria ou auxílio, por invalidez;
- O candidato eleito deverá realizar obrigatoriamente exame toxicológico para o exercício da função.

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 15 da Lei Municipal Nº 1917/2013, para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobrevia, assim como da realização de outras diligências inerentes ao órgão;

4.2. O valor do vencimento é de: R\$ 1.522,23 (Um mil e quinhentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos);

4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor público aposentado, o mesmo deverá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos;

4.4. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal efetivo ou aposentado, deverá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art. 140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;

5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:

a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2019;

b) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio;

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituiu em reunião tendo como pauta exclusiva a Eleição para os membros do Conselho Tutelar, a Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente processo de escolha;

6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;

6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o calendário anexo ao presente Edital;

7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

a) Inscrições e entrega de documentos;

b) Relação de candidatos inscritos;

c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;

d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;

e) Dia e locais de votação;

f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;

g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e

h) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso ou formulário eletrônico, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na Secretaria de Assistência Social e CRAS de Xambré, sito à Rua Cristóvão Colombo n.º 461, nesta cidade, das 08:00 às 10:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas entre os dias 01 de Abril de 2023 à 28 de Abril de 2023;

8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade ou documento equivalente;

b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 02 (duas) últimas eleições e estar quites à justiça eleitoral;

c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;

d) Em caso de candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;

e) Comprovante de experiência ou especialização na área da infância e juventude de no mínimo 1 (um) ano, no trato com criança e adolescente; (dentre outras exigências estabelecidas na Lei Municipal local);

f) carteira de Habilitação, mínimo categoria "B"

g) comprovante de escolaridade

8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

8.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para e cófide;

8.6. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;

8.7. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;

8.8. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 15 dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com

a subseqüente publicação da relação dos candidatos inscritos;

9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 05 dias, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO AS CANDIDATURAS:

10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;

10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 02 dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 05 dias para apresentar sua defesa;

10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas alegadas;

10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 05 dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;

10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 02 dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;

10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

11.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item 10.8 deste Edital;

11.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

11.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar;

11.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

11.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

11.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisolas, bonês e outros meios não previstos neste Edital;

11.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

11.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza conduta coletiva, com ou sem utilização de veículos;

11.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

12.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Xambré realizar-se-á no dia 01 de outubro de 2023, às 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90;

12.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná;

12.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

12.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

12.5. As mesas receptoras de votos deverão lavar até segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

12.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

12.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

12.8. O eleitor poderá votar em 01 candidato;

12.9. No caso de votação manual, votos que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

12.10. Será também considerado inválido o voto:

- cujas cédulas continha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- cujas cédulas não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- cujas cédulas não corresponder ao modelo oficial;
- que tiver o sigilo violado.

12.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

12.12. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada;

13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

13.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

13.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 8.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

13.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

13.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

14.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

15. DA POSSE:

15.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia 10 de janeiro de 2024, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

15.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais, no mural Prefeitura Municipal de Xambré, bem como será divulgado o prazo das inscrições sobre a eleição do Conselho Tutelar na Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, na Secretaria de Assistência Social (SEDE DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CMDCA), no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde, Escolas da Rede Pública Municipal, Estadual e Centros de Educação Infantil.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais aplicáveis.

16.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

16.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

16.5. Cada candidato poderá comparecer, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

16.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

16.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Xambré, 17 de abril de 2023.

Robim Hudson de Oliveira

Presidente do CMDCA

ANEXO

Calendário Referente ao Edital nº 001/2023 do CMDCA

1 - Publicação do Edital: 17/04/2023;

2 - Inscrições na Secretaria de Assistência Social: 17/04/2023 à 01/05/2023, das 08:00 às 10:30 e 13:00 às 16:30;

3 - Análise de pedidos de registro de candidatura: 02/05/2023 a 12/05/2023;

4 - Publicação da lista dos candidatos inscritos: 15/05/2023;

5 - Impugnação de candidatura: 15/05/2023 a 19/05/2023;

6 - Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa: 22/05/2023 à 24/05/2023, até as 17:00 horas;

7 - Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 29/05/2023 a 02/06/2023;

8 - Análise e decisão dos pedidos de impugnação: 05/06/2023 a 09/06/2023;

9 - Interposição de recurso junto ao CMDCA: 12/06/2023 a 16/06/2023

10 - Análise e decisão de recursos do CMDCA: 19/06/2023 a 21/06/2023

11 - Prova eliminatória: 25/06/2023

12 - Interposição de recursos: 27/06/2023 a 28/06/2023

13 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida em ordem alfabética (e início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos): 03/07/2023;

14 - Dia da votação: 01/10/2023

15 - Divulgação do resultado preliminar da votação: IMEDIATAMENTE APÓS A APURAÇÃO;

16 - Publicação do resultado oficial: 02/10/2023;

17 - Prazo para impugnação do resultado da eleição: 03/10/2023 à 06/10/2023;

18 - Julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 09/10/2023 a 11/10/2023;

19 - Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 16/10/2023;

20 - Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da eleição: 17/10/2023 a 20/10/2023;

21 - Publicação do resultado do julgamento dos recursos: 24/10/2023;

22 - Proclamação do resultado final da eleição: 26/10/2023;

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 024/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e SOLOFORTE TERRAPLANAGEM LTDA – ME - CNPJ: 09.060.530/0001-08.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS(S) ESPECIALIZADAS(S) PARA FORNECIMENTO DE HORAS MÁQUINAS PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R\$291.899,60 (duzentos e noventa e um mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10520/2002 e alterações posteriores.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
LUIZ CARLOS GUERRER
SOLOFORTE TERRAPLANAGEM LTDA – ME - CNPJ: 09.060.530/0001-08.

18/04/2023

Departamento de Licitações e Contratos

Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 026/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e LUIS CARLOS LEITE MATOS EIRELI - CNPJ: 12.077.973/0001-08.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS(S) ESPECIALIZADAS(S) NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL e OLEO DIESEL COMUM S900), PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R\$571.070,45 (quinhentos e setenta e um mil setenta reais e quarenta e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10520/2002 e alterações posteriores.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
LUIZ CARLOS LEITE MATOS
EIRELI - CNPJ: 12.077.973/0001-08.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 EDITAL Nº 80/2023
 SUMULA: Exclui a candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021.
 A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, EXCLUÍ o candidato abaixo relacionado da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital nº 01/2021 e Edital de Convocação nº. 79/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 14/04/2023, abdicar, por motivo do não comparecimento no prazo estipulado.
 CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 Inscrição Candidato CPF Classificação
 4486 ADRIANA SILVA SANTOS 077.366.799-75 77^a
 Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
 Cruzeiro do Oeste, 16 (dezesseis) dias do mês de Abril de 2023.
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 81/2023
 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, CONFORME EDITAL Nº 001/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 12 de março de 2021, realizado em 11 de abril de 2021, e considerando a Ata de Classificação que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 27 de Abril de 2021 no Jornal Umuarama Ilustrado.
 CONVOCA o candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2021, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº. 192/2021 do dia 26/04/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 27/04/2021, observadas as condições previstas no Edital nº. 01/2021.
 CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 Inscrição Candidato CPF Classificação
 4180 ANDRESSA MARCONI MORAES 092.036.109-95 78^a
 Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
 - Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
 - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
 - Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
 - C.P.F. e fotocópia;
 - Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
 - Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
 - Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
 - Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
 - Duas fotos 3x4 recentes, tirada de frente;
 - CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
 - Comprovante de residência
 - Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
 - Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo legal de cargos ou de aposentadoria
 - Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
 - Atestado de Saúde Mental
 - Qualificação pelo site: <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>
 - Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
 - O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital 01/2021.
 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 CRUZEIRO DO OESTE, 18 (dezoito) de ABRIL de 2023.
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
 - Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 353/2023
 A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E:
 CONCEDER, à servidora JOCIELLE CRISTINA ZAMPIERI RIBEIRO CPF. nº 029.423.379-23 ocupante do cargo de Chefe de Departamento, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo, 10/03/2020 a 09/03/2021 a contar do dia 12/05/2023 a 10/06/2023.
 Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se
 Cruzeiro do Oeste, 17 de Abril de 2023.
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 361/2023
 A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E:
 CONCEDER à servidora GLEISSÉ KELLI DE OLIVEIRA ALONSO, CPF. nº 052.731.669-50, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, a contar do dia 27/03/2023 a 22/09/2023, conforme Lei Complementar nº 004/2009 do dia 14/12/2009.
 Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se
 Cruzeiro do Oeste, 17 de Abril de 2023.
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 363/2023
 A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E:
 CONCEDER ao servidor PEDRO HENRIQUE NEVES NASCIMENTO, CPF. nº 093.252.629-24 ocupante do cargo de Operário, junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 14/03/2021 a 13/03/2022 a contar do dia 02/05/2023 a 31/05/2023.
 Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se
 Cruzeiro do Oeste, 17 de Abril de 2023.
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 032/2023 - RH
 Ref: Contrato Nº 039/2022
 Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindó de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratado JOÃO RICARDO TEIXEIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.467.380-5 e do CPF nº 063.792.009-29, residente e domiciliado, na Rua Edmundo Mercier Junior, 299, Cruzeiro do Oeste, neste município, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
 Clausula Primeira: O CONTRATADO através do Contrato nº 039/2022 do dia 11/04/2022, realizou Prestação de Serviços no cargo de CONTADOR, tendo sido aprovado pelo Processo Seletivo nº 001/2021.
 Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 12 de Abril de 2023, com término em 10 de Abril de 2024.
 Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
 Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 12 de Abril de 2023, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
 Cruzeiro do Oeste, 17 de Abril de 2023.
 JOÃO RICARDO TEIXEIRA MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
 -Contratado- - Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 034/2023 - RH
 Ref: Contrato Nº 040/2022
 Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindó de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada SILVANA DE OLIVEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.906.705-4 e do CPF nº 696.479.849-87, residente e domiciliada, na Rua Presidente Castelo Branco, 634, Cruzeiro do Oeste, neste município, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
 Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 040/2022 do dia 11/04/2022, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 40H, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2021.
 Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 02 de Abril de 2023, com término em 31 de Março de 2024.
 Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
 Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 02 de Abril de 2023, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
 Cruzeiro do Oeste, 17 de Abril de 2023.
 SILVANA DE OLIVEIRA MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
 -Contratada- - Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 035/2023 - RH
 Ref: Contrato Nº 041/2022
 Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindó de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada LETICIA GABRIELLY FIAUX, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 13.741.750-2 e do CPF nº 106.270.769-98, residente e domiciliada, na Chácara Nossa Senhora Aparecida, S/N Bairro Cafeeiros, Cruzeiro do Oeste, neste município, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
 Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 041/2022 do dia 11/04/2022, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 40H, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2021.
 Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 06 de Abril de 2023, com término em 04 de Abril de 2024.
 Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
 Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 06 de Abril de 2023, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
 Cruzeiro do Oeste, 17 de Abril de 2023.
 LETICIA GABRIELLY FIAUX MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
 -Contratada- - Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 036/2023 - RH
 Ref: Contrato Nº 043/2022
 Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindó de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada ELLEN CRISTINA ALVES DE GOIS BERNARDO SANTOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 13.001.223-0 e do CPF nº 092.231.779-78, residente e domiciliada, na Rua Joaquim Távora, 298, Cruzeiro do Oeste, neste município, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
 Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 043/2022 do dia 12/04/2022, realizou Prestação de Serviços no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2022.
 Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 06 de Abril de 2023, com término em 04 de Abril de 2024.
 Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
 Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 11 de Abril de 2023, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
 Cruzeiro do Oeste, 17 de Abril de 2023.
 ELLEN CRISTINA ALVES DE G.B. SANTOS MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
 -Contratada- - Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 037/2023 - RH
 Ref: Contrato Nº 042/2022
 Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindó de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada VANESSA ALVES DA CRUZ, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 10.266.763-8 e do CPF nº 066.256.169-40, residente e domiciliada, na Rua Araruna, 922, Cruzeiro do Oeste, neste município, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
 Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 042/2022 do dia 12/04/2022, realizou Prestação de Serviços no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2022.
 Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 05 de Abril de 2023, com término em 03 de Abril de 2024.
 Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
 Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 05 de Abril de 2023, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
 Cruzeiro do Oeste, 17 de Abril de 2023.
 VANESSA ALVES DA CRUZ MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
 -Contratada- - Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 038/2023 - RH
 Ref: Contrato Nº 044/2022
 Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindó de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada ELIANE CESAR DELGADO OLIVEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.555.432-8 e do CPF nº 046.537.029-26, residente e domiciliada, na Avenida Garibaldi Pinheiro, 218, Cruzeiro do Oeste, neste município, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
 Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 044/2022 do dia 18/04/2022, realizou Prestação de Serviços no cargo de NUTRICIONISTA, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2022.
 Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 16 de Abril de 2023, com término em 14 de Abril de 2024.
 Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
 Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 16 de Abril de 2023, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
 Cruzeiro do Oeste, 17 de Abril de 2023.
 ELIANE CESAR DELGADO OLIVEIRA MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
 -Contratada- - Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 039/2023 - RH
 Ref: Contrato Nº 045/2022
 Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindó de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratado WILLIAN LOESER SEVERINO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.657.299-2 e do CPF nº 078.958.779-33, residente e domiciliado, na Rua Willy Ricardo Waldow, 59, Município de Palotina, neste município, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
 Clausula Primeira: O CONTRATADO através do Contrato nº 045/2022 do dia 18/04/2022, realizou Prestação de Serviços no cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, tendo sido aprovado pelo Processo Seletivo nº 001/2022.
 Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 12 de Abril de 2023, com término em 10 de Abril de 2024.
 Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
 Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 12 de Abril de 2023, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
 Cruzeiro do Oeste, 17 de Abril de 2023.
 WILLIAN LOESER SEVERINO MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
 -Contratado- - Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 040/2023 - RH
 Ref: Contrato Nº 046/2022
 Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindó de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratado JOÃO MIGUEL ZAUPA SORVOS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.343.174-0 e do CPF nº 010.222.549-44, residente e domiciliado, na Rua Ludovico Pradella, 282, Nova Olímpia, neste município Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
 Clausula Primeira: O CONTRATADO através do Contrato nº 046/2022 do dia 18/04/2022, realizou Prestação de Serviços no cargo de MÉDICO CLINICO GERAL ESF – 40H, tendo sido aprovado pelo Processo Seletivo nº 001/2022.
 Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 19 de Abril de 2023, com término em 17 de Abril de 2024.
 Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
 Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 19 de Abril de 2023, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
 Cruzeiro do Oeste, 17 de Abril de 2023.
 JOÃO MIGUEL ZAUPA SORVOS MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
 -Contratado- - Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 041/2023 - RH
 Ref: Contrato Nº 047/2022
 Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindó de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratado MAYARA MORCELLI SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 12.805.057-4 e do CPF nº 067.900.369-17, residente e domiciliada, na Avenida Clotilde Frohman, 440, Centro, Cruzeiro do Oeste, neste município Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
 Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 047/2022 do dia 18/04/2022, realizou Prestação de Serviços no cargo de MÉDICO CLINICO GERAL ESF – 40H, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2022.
 Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 19 de Abril de 2023, com término em 17 de Abril de 2024.
 Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
 Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 19 de Abril de 2023, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
 Cruzeiro do Oeste, 17 de Abril de 2023.
 MAYARA MORCELLI SILVA MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
 -Contratada- - Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 042/2023 - RH
 Ref: Contrato Nº 048/2022
 Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindó de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratado ANDERSON CLAYTON GIMENEZ LOPES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 7.097.965-9 e do CPF nº 021.426.889-69, residente e domiciliado, na Estrada Cruzeirohino Chácara Ibitinga, Cruzeiro do Oeste, neste município, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
 Clausula Primeira: O CONTRATADO através do Contrato nº 048/2022 do dia 18/04/2022, realizou Prestação de Serviços no cargo de VIGIA, tendo sido aprovado pelo Processo Seletivo nº 001/2021.
 Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 26 de Abril de 2023, com término em 11 de Abril de 2024.
 Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
 Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 13 de Abril de 2023, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
 Cruzeiro do Oeste, 17 de Abril de 2023.
 ANDERSON CLAYTON GIMENEZ LOPES MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
 -Contratado- - Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 043/2023 - RH
 Ref: Contrato Nº 049/2022
 Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindó de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada FÁBOLA FERREIRA BUCK BARROSO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 13.444.213-1 e do CPF nº 082.105.349-39, residente e domiciliada, na Rua Edmundo Mercier Junior, 299, Cruzeiro do Oeste, neste município, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
 Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 049/2022 do dia 25/04/2022, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR 20H, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2022.
 Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 26 de Abril de 2023, com término em 24 de Abril de 2024.
 Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
 Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 26 de Abril de 2023, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
 Cruzeiro do Oeste, 17 de Abril de 2023.
 FÁBOLA FERREIRA BUCK BARROSO MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
 -Contratada- - Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 044/2023 - RH
 Ref: Contrato Nº 050/2022
 Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindó de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada ANDRESSA CALIXTO DOS SANTOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 13.742.240-9 e do CPF nº 106.301.789-09, residente e domiciliada, na Rua das Acácias, 435, Cruzeiro do Oeste, neste município, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
 Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 050/2022 do dia 27/04/2022, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR 20H, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2022.
 Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 06 de Abril de 2023, com término em 04 de Abril de 2024.
 Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
 Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 26 de Abril de 2023, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
 Cruzeiro do Oeste, 17 de Abril de 2023.
 ANDRESSA CALIXTO DOS SANTOS MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
 -Contratada- - Prefeita Municipal-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
 Edital n.º 29/2023

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estabelecidas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 05/2023.

Art. 2º - O candidato abaixo relacionado fica **CONVOCADO** para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste Edital, manifestar interesse em assumir o cargo público e, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da expiração do prazo de manifestação do interesse, comparecer na Prefeitura Municipal de Esperança Nova-PR, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 4 do EDITAL nº 01/2022 e documentos indicados no anexo I e II deste edital.

Art. 3º - O candidato deverá estar ciente dos itens 15 e subitens do EDITAL nº 01/2022.

ENGENHEIRO CIVIL	INSC.	NOME	D.NASC.	LP	IMAT	CG	CE	FE	CLASSIF.
237664	JACINTANTAN WESLEY TRANZOTTI		14/21/1993	16,00	18,00	8,00	36,00	78,00	1º

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Esperança Nova - PR, 18 de abril de 2023.

EVERTON BARBIERI
 Prefeito de Esperança Nova – PR

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS
 a) Cópia da Cédula de Identidade;
 b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
 c) Cópia do CPF;
 d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
 e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
 f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
 g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/ mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
 h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
 i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
 j) Declaração de bens;
 k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
 l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
 m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ESPERANÇA NOVA);
 n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
 o) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
 p) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
 q) Carteira de habilitação;

ANEXO II
RELAÇÃO DE EXAMES A SEREM APRESENTADOS NO EXAME OCUPACIONAL
 Os candidatos aprovados aos seguintes cargos deverão trazer consigo, às suas expensas, os seguintes médicos para serem apresentados em ocasião do exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo, sob pena de eliminação:
 ENGENHEIRO;
 Hemograma
 Glicemia jejum
 Gama gt
 Avaliação Psicológica a ser realizada pelo competente profissional da saúde do Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 17/2021
Pregão Presencial nº 14/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: TURBOVIP TELECOM LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual conforme menciona na CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, do contrato, por mais 12 (doze) meses, com início 16 de abril de 2023 findando em 16 de abril de 2024, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado ao presente contrato o valor total de **R\$49.043,04 (quarenta e nove mil, quarenta e três reais e quatro centavos)**, sendo parcelado em 12 meses ficando um valor mensal de **R\$4.086,92 (quatro mil e oitenta e seis reais e noventa e dois)** que junto ao aditamento conforma a solicitação da empresa.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO REAJUSTE DE PREÇOS: O preço contratado poderá ser ajustado após o prazo de 12 (doze) meses do contrato inicial, sendo utilizado para critério de reajuste o índice do **IGP-M, de 0,167120%** acumulados dos últimos 12 (doze) meses, sobre o valor contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO: A despesa decorrente com a execução objeto deste Aditivo, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Red. 55	03.002.04.128.1006.2.107.3.3.90.40.97.00 – FONTE 1000	Administração
		Saúde
Red. 466	07.002.10.301.1019.1.127.3.3.90.40.97.00 – FONTE 303	Educação
Red. 293	06.001.12.122.1012.2.152.3.3.90.40.97.00 – FONTE 504	Agricultura

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº. 72/2023

Homologa o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 10/2023-PMEN.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 10/2023, O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de equipamentos e de materiais hospitalares de reabilitação multiprofissional, com recursos provenientes da Rede de Atenção à Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência e Reabilitação da Síndrome pós COVID-19, através do Governo do Estado do Paraná, por meio da Secretaria da Saúde – Resolução SESA n.º 870/2021, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

- 1) LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPIT inscrito no CNPJ/CPF Nº 42.650.279/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R\$ 11.643,00 (onze mil, seiscentos e quarenta e três reais).
- 2) SALVI, LOPES CIA. LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 82.478.140/0001-34 no valor total dos itens vencidos de R\$ 1.559,49 (um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos).
- 3) MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 31.030.858/0001-22 no valor total dos itens vencidos de R\$ 1.335,00 (um mil, trezentos e trinta e cinco reais).
- 4) 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 15.631.700/0001-51 no valor total dos itens vencidos de R\$ 1.220,00 (um mil, duzentos e vinte reais).
- 5) J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 84.972.926/0001-39 no valor total dos itens vencidos de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais).

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Esperança Nova/PR, 14/04/2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº. 071/2023

Homologa o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 9/2023-PMEN.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 9/2023, O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de equipamentos, utensílios e mobiliários hospitalares, mobiliários de escritório e ar condicionado e equipamentos eletrônicos, através do Governo do Estado do Paraná, por meio da Secretaria da Saúde – Resolução SESA n.º 20/2022, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

- 1) LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPIT inscrito no CNPJ/CPF Nº 42.650.279/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R\$ 27.390,00 (vinte e sete mil, trezentos e noventa reais).
- 2) J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 30.915.834/0001-98 no valor total dos itens vencidos de R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais).
- 3) ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.581.380/0001-84 no valor total dos itens vencidos de R\$ 17.542,00 (dezessete mil, quinhentos e quarenta e dois reais).
- 4) VITOR DIOGO WENDLING inscrito no CNPJ/CPF Nº 23.588.621/0001-33 no valor total dos itens vencidos de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).
- 5) SERGIO DOMINGUES E CIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 30.996.156/0001-35 no valor total dos itens vencidos de R\$ 7.873,72 (sete mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos).
- 6) EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 33.813.237/0001-40 no valor total dos itens vencidos de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).
- 7) DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.731.983/0001-97 no valor total dos itens vencidos de R\$ 4.905,00 (quatro mil, novecentos e cinco reais).
- 8) OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 33.583.026/0001-69 no valor total dos itens vencidos de R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais).
- 9) SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 38.285.172/0001-21 no valor total dos itens vencidos de R\$ 4.621,00 (quatro mil, seiscentos e vinte e um reais).
- 10) CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 79.733.572/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R\$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais).
- 11) GABRIELA ORLANDI LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 36.248.785/0001-63 no valor total dos itens vencidos de R\$ 2.810,00 (dois mil, oitocentos e dez reais).
- 12) 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 15.631.700/0001-51 no valor total dos itens vencidos de R\$ 2.795,06 (dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e seis centavos).
- 13) J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 84.972.926/0001-39 no valor total dos itens vencidos de R\$ 2.575,00 (dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais).
- 14) KCAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 21.971.041/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
- 15) BT COMERCIO INTELIENGE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 45.329.312/0001-81 no valor total dos itens vencidos de R\$ 2.171,97 (dois mil, cento e setenta e um reais e setenta e sete centavos).
- 16) PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 46.218.314/0001-66 no valor total dos itens vencidos de R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais).

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Esperança Nova/PR, 14/04/2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2023- PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 01/2023

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Everton Barbieri, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 045.879.159-80, e

CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 2, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. CARLITO MELLO DE LIZ, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município.

VALOR: Pelo serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação, pagará a CONTRATANTE prestações semestrais e sucessivas, a contar da assinatura do contrato, no valor de R\$ 6.225,00 (seis mil duzentos e vinte e cinco reais), totalizando R\$ 12.450,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta reais).

A contar do segundo ano de vigência contratual, a CONTRATANTE pagará prestações semestrais e sucessivas no valor de R\$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais) totalizando R\$ 4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta reais). O valor será reajustado anualmente de acordo com o INPC-IBGE ou, na impossibilidade de aplicação, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo. As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta - Red.38 03.001.04.122.1003.2.104.3.90.39.05.00.00 - FONTE 1000.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato é válido por 24 (vinte e quatro) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado em acordo com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de abril de 2023.

FORO: Comarca de Perola, Estado do Paraná.

Esperança Nova, 18 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (Nº DO CONVÊNIO DESCRITO NO OBJETO)
ADITIVO CONTRATUAL Nº 055/2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento & Prestação de Serviços nº 272/2022, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 223/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ nº 15.691.367/0001-76

Contratada: J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA, CNPJ nº 15.691.367/0001-76

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de uma usina solar, com sistema de geração de energia fotovoltaica conectados à rede (on-grid), compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto à concessionária de energia, o fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais; a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento e suporte técnico, de acordo com o Convênio firmado com a Itaipu Binacional sob nº 4500065963.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Fornecimento & Prestação de Serviços nº 272/2022, decorrente de alteração de meta física. Do acréscimo do valor, a contratante pagará à contratada o valor total adicional de R\$ 55.560,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais), correspondente ao percentual de 23,90% do valor total inicial contratado, que é de R\$ 232.500,00 (duzentos e trinta e dois mil e quinhentos reais). O valor total final do objeto, considerando o presente Termo Aditivo, será de R\$ 288.060,00 (duzentos e oitenta e oito mil e sessenta reais).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guairá, Paraná, 11 de abril de 2023.

HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

EDITAL Nº 014/2023
DE 18 DE ABRIL DE 2023
CONVOCA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, PROVIMENTO EFETIVO, CONFORME EDITAL DO CONCURSO Nº 001/2019.

O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO: Art. 1º - Fica convocado para entrega de documentos e nomeação o(s) candidato(s) no Concurso Público Nº 001/2019, provimento efetivo, conforme segue:

INSC. CANDIDATO CLAS. CARGO ZELADOR 870.577.192-72
00584 ANGELO JOSE DOS SANTOS 25º CEFADORA

DOS REQUISITOS

Para candidatar-se ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Icaraima constantes deste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimentos para a posse:

- 1.1 Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado.
- 1.2 Estar em gozo com seus direitos políticos.
- 1.3 Estar quite com a Justiça Eleitoral.
- 1.4 Quando do sexo masculino, haver cumprido suas obrigações no Serviço Militar.
- 1.5 Ter concluído 18 (dezoito) anos de idade, até a data da posse, se aprovado.
- 1.6 Não ter sofrido, na função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.
- 1.7 Apresentar no ato da posse as certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, de onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
- 1.8 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e o respectivo Registro no Órgão da Classe, quando for o caso, no ato da posse.
- 1.9 Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico.
- 1.10 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, no decorrer do certame ou quando da posse e tiver atendido outras condições prescritas em lei.

2 - DA CONVOCAÇÃO

XV - O candidato aprovado e classificado, quando convocado para nomeação, será submetido ao regime Estatutário, provimento efetivo.

2.2 O candidato aprovado a convocação deverá apresentar os seguintes documentos para admissão e nomeação, além de observar o previsto no item 1 deste Edital:

- I - Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
- II - Certidão de reserva e fotocópia, quando couber.
- III - Título de eleitor e fotocópia.
- IV - Cadastro de Pessoa Física (CPF) e fotocópia.
- V - Registro no órgão da classe e fotocópia.
- VI - Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.
- VII - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber.
- XIII - Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente.
- IX - Atestado de sanidade física (expedido por profissional médico).
- X - Atestado de sanidade mental (expedido por profissional psicólogo).
- XI - Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residu nos 5 (cinco) últimos anos.
- XII - Comprovante de escolaridade exigida.
- XIII - Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.
- XIV - Carteira de Trabalho (CTPS).
- XV - Comprovante Cadastamento no PIS/PASEP (se não constar número CTPS).
- XVI - Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – quitação eleitoral (site do TSE – Tribunal Superior Eleitoral ou Fórum Eleitoral ou comprovante da última votação).
- XVII - Certidão Negativa de Justiça Eleitoral – criminal eleitoral (site do TSE – Tribunal Superior Eleitoral ou Fórum Eleitoral).
- XVIII - Comprovante de endereço (água, luz ou telefone) atual e declaração assinada pelo proprietário do imóvel (se o comprovante não estiver em seu nome ou nome de pai, mãe, esposo (a) e filhos).
- XX - Cópia Carteira de Habilitação (se exigido no edital).

2.3 Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico físico e psicológico, a ser realizado pelo órgão indicado pela Prefeitura Municipal de Icaraima.

2.4 A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovado o candidato todo como apto.

2.5 Para o provimento do cargo concursado, o candidato deverá atender as condições necessárias, quais sejam: I) atendimento aos requisitos de inscrição de acordo com as regras constantes deste Edital; II) apresentação da documentação exigida para posse conforme disposto neste Edital; III) aprovação nos exames de saúde previstos neste Edital.

XVIII - O candidato deverá apresentar a documentação necessária para posse e aprovação em exame médico físico e psicológico em no máximo 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital de Convocação.

Art. 3º - O candidato aprovado e convocado, após apresentação de toda documentação necessária, deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Icaraima no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação do edital de convocação, para ser empossado.

Art. 4º - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de convocação, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

Parágrafo único. Se se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Prefeitura.

Art. 5º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Icaraima - Pr, 18 de Abril de 2023.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 151/2023
Data: 18.04.2023

EMENTA: transfere de lotação o servidor público municipal, conforme específica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando on-line sob o nº 124/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação o servidor público municipal a seguir mencionado:

Nome/ Cargo/Função	RG nº	Da	Para	A partir de
Edson Jose de Carvalho /Servente de Limpeza	3.558.047-6 – SESP/PR	Diretoria de Gestão do SUJAS – Efetivos	Diretoria de Urbanismo do Efetivos	18/04/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ: 76.381.854/0001-27
Rua João Orombino de Rondonia, 688, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

DECRETO Nº 89/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$77.269,21 (Setenta e sete mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos)**, destinados ao reforço de dotações da Secretaria Municipal Saúde.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 6º inciso I da Lei nº 80/2022 de 21/12/2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA) - Publicada em 22/12/2022.

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento municipal vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$77.269,21 (Setenta e sete mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos)**, destinados ao reforço de dotações da Secretaria Municipal Saúde para aquisição de equipamentos, com recursos provenientes do saldo remanescente da Resolução nº 782/2019 da Secretaria Estadual de Saúde (SESA), nas seguintes dotações orçamentárias:

09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001 – Divisão Regional de Saúde
10.301.0020.1.035 – Aquisição de equipamentos para unidades de saúde

Fonte 500 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria nº204-GM, de 2007

(190) 4.4.90.52.00.00 – equipamentos e material permanente	77.269,21
--	-----------

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....77.269,21

Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Art. 1º deste Decreto, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:

a) O produto do Superávit financeiro apurado no exercício anterior (31/12/2022) na fonte de recursos 500 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item I).

Fonte **Fonte 500 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria nº204-GM, de 2007**

500	Saúde – Portaria n°204-GM, de 2007– superávit financeiro	77.269,21
-----	--	-----------

TOTAL.....R\$77.269,21

Art. 3º - Art. 3º - Ficam alteradas as ações da Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei inclui no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 36, de 21/07/2022, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2023 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2023, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2023.

MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

A Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Visotto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO, USANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR DESCONTO ACUMULADO POR ITEM SOBRE A TABELA DE PREÇOS DAS MONTADORAS E/OU SOBRE A TABELA DE PREÇOS DA MONTADORA DO SOFTWARE AUDITEX E/OU SOBRE OUTRO SOFTWARE SIMILAR, objetivando "Celebração de ata de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de peças e acessórios automotivos para reposição em veículos (veículos leves, vans, ônibus e caminhões) pertencentes à frota municipal, conforme relação e especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do edital"

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), conforme relação com quantidades e especificações constantes anexo ao edital.

CERTAME EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO ME/ EPP/MEI e/ou EQUIVALENTES.

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bli.org.br. Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Visotto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, <http://icaraima.pr.gov.br/site>. Maiores informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 09/05/2023.

INÍCIO DA SESSÃO: 09h00m do dia 09/05/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, em 18 de Abril de 2023.

JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 6.678/2023 DATA: 03/04/2023
SÚMULA: Nomeia a Sra. Tania Roberta Santos.

O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º) Fica Nomeada a Sra. Tania Roberta Santos, portadora da RG nº 6.862.368-5 e do CPF nº 031.919.919-30, para o cargo de Secretária Geral de Governo e Finanças, Símbolo 200.

Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, 18 de Abril de 2023.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

O MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a análise da HABILITAÇÃO do processo licitatório supra referido, que realizou em sua sede, sito à Avenida Hermes Visotto, 810 - Centro, Icaraima, Estado do Paraná, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, TENDO POR OBJETO A AMPLIAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, UBS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, CONFORME RESOLUÇÃO SESA 765/2019, TERMO DE ADESÃO 16.586-487-5/2021, TUDO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA INCLUINDO PROJETOS, PLANILHAS, NORMAS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Após a análise e verificação da documentação de habilitação, constatou-se o que segue:

EMPRESA SITUAÇÃO
INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA HABILITADA
J ARAUJO ENGENHARIA LTDA HABILITADA

Comunicação outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a continuação de licitação estará viável ao respectivo processo licitatório.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de abril de 2023.

JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 082 - Telefone 033-44-3654-1235 - Fax 033-44-3654-1209

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 012/2023

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Brasilândia do Sul - PR, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA a data, horários e locais de provas, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 009/2023, conforme segue:

DATA: 23/04/2023
HORÁRIO DE INÍCIO: 08H30MIN
LOCAL: COLÉGIO ESTADUAL RUI BARBOSA , sito à Rua Miguel Ferreira da Costa, nº 994 - Centro, em Brasilândia do Sul - PR. Cargos: Agente Comunitário de Endemias, Agente Comunitário de Saúde, Assistente Social, Contador, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Médico, Nutricionista e Procurador.
LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL ALICE ZANELLA DE SOUZA , sito à Rua Lídia de Farias Souza, nº 429 - Centro, em Brasilândia do Sul - PR. Cargos: Fisioterapeuta, Odontólogo, Professor, Professor de Educação Infantil, Psicólogo e Técnico de Enfermagem.
DATA: 23/04/2023
HORÁRIO DE INÍCIO: 14H00MIN
LOCAL: COLÉGIO ESTADUAL RUI BARBOSA , sito à Rua Miguel Ferreira da Costa, nº 994 - Centro, em Brasilândia do Sul - PR. Cargos: Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Serviços Gerais Feminino I, Auxiliar de Serviços Gerais Masculino I, Fiscal Tributário e Vigia.
LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL ALICE ZANELLA DE SOUZA , sito à Rua Lídia de Farias Souza, nº 429 - Centro, em Brasilândia do Sul - PR. Cargos: Gari e Motorista II.

Art. 2º - O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade – RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

Parágrafo único. Não serão aceitos documentos digitais nem a entrada de candidatos no local de prova após o horário de início.

Art. 3º - DIVULGA ainda o resultado dos pedidos de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência - PCD, conforme segue:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	RESULTADO
654921	PROFESSOR	GABRIELA SILVA CABRAL	INDEFERIDO*
651734	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO I	MANOEL PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO

* Laudo Médico apresentado com data de emissão superior a 60 (sessenta) dias do término das inscrições, conforme item 3.1.5. a), do Edital de Abertura.

Art. 4º - DIVULGA ainda o resultado dos pedidos de inscrição na condição de Afrodescendente, conforme segue:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	RESULTADO
654993	ODONTÓLOGO	ACACIA REGINA MIRANDA COSTA	DEFERIDO
651532	VIGIA	ADRIANO SANTANA DA ROCHA	DEFERIDO
651713	PROCURADOR	ANA SARA DE LIMA SANTOS	DEFERIDO
651578	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO I	CRISTIANE FAUSTINO PEREIRA	DEFERIDO
651509	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	FABIA APARECIDA PEREIRA DE FREITAS	DEFERIDO
651506	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO I	FABIA APARECIDA PEREIRA DE FREITAS	DEFERIDO
652537	FARMACÊUTICO	FABRICIO DIAS DOS SANTOS	DEFERIDO
654691	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO I	GELCIA FRANCISCA DOS SANTOS	DEFERIDO
651695	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	GIANI MOREIRA PIMENTEL	DEFERIDO
651521	VIGIA	GIANI MOREIRA PIMENTEL	DEFERIDO
651810	NUTRICIONISTA	JOAO EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
652039	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JULYA LEONCO SANTANA	DEFERIDO
653128	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO I	LEANDRO DIAS SILVA	DEFERIDO
651570	ENFERMEIRO	LEOPOLDINA AGUIAR DE CARVALHO	DEFERIDO
651938	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO I	LUIZ GUSTAVO PEREIRA DE FREITAS	DEFERIDO
654966	PROFESSOR	LUZIA APARECIDA DOS SANTOS	DEFERIDO
652099	MOTORISTA II	MILTON MOREIRA DA SILVA	DEFERIDO
651832	PROFESSOR	NEIVA APARECIDA COSTA	DEFERIDO
651507	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO I	PAULA CRISTINA CORREA	DEFERIDO
654692	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ROBERTSON MICHAEL DOS SANTOS HERMENEGLIDIO	DEFERIDO
654779	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	SILMEX CORREIA BORGES	DEFERIDO
651547	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	SILVANE DOS SANTOS PERBELINI	DEFERIDO
652002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO I	SILVANE DOS SANTOS PERBELINI	DEFERIDO
651768	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	VANESSA ALVES	DEFERIDO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Brasilândia do Sul - PR, 18 de abril de 2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTI
66012980
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ: 76.381.854/0001-27
Rua João Orombino de Rondonia, 688, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

DECRETO Nº 89/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$77.269,21 (Setenta e sete mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos)**, destinados ao reforço de dotações da Secretaria Municipal Saúde.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 6º inciso I da Lei nº 80/2022 de 21/12/2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA) - Publicada em 22/12/2022.

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento municipal vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2023
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR

MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C.I.R.G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cerviniani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **DEVANIR DIAS DE OLIVEIRA – MERCADO – ME**, com sede na Av. Barão do Rio Branco, nº. 1168, Bairro Centro, CEP. 87.485-000, na Cidade de **Douradina**, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 15.735.734/0001-96, Inscrição Estadual sob nº. 905.98846-86, representada neste ato pelo Sr. **Devanir Dias de Oliveira**, brasileiro, Casado, portador da C.I.R.G. sob nº. 6.153.879-9 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 251.296.708-50, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Ribeiro, nº 205, Térreo, Centro, CEP. 87.485-000, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é **Aquisição futura e fracionada de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.**

Item	Quant.	Unidade	Descrição da Mercadoria	Valor Unitário RS	Valor Total R\$
1	150	Kg	BACON SUÍNO defumado de primeira qualidade em mantas, limpo, pouca gordura, resfriadas isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam próprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e orgânicas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	R\$ 27,00	R\$ 4.050,00
19	20	Caixa	FERMENTO BIOLÓGICO, emb. de 500 grs, composto de sacarídeos e cereais. Não deve conter glúten, acondicionado em embalagem apropriada, caixa com 25 quilos (50 pacotes), com validade mínima de 28 dias a contar da data de entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a norma NTA-81 (Decreto 12.486, de 20/10/1978).	R\$ 13,00	R\$ 260,00

Parágrafo Primeiro: As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: O registro de preços será utilizado para atender às necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: Apresente Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 14 de abril de 2023 e termino no dia 14 de abril de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de **R\$ 4.310,00 (quatro mil trezentos e dez reais)**.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

Parágrafo Terceiro: Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais
b) Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.444, de 07 de julho de 2011.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprias da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:

Manutenção da Divisão de Promoção Social 06.002.08.244.0007.2025.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1000 Recursos Livres;
Manutenção da Divisão do Serviço Rodoviário 07.005.26.782.0010.2048.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1000 Recursos Livres;
Manutenção do Ensino Fundamental -25% 08.002.12.361.0011.2052.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1104 Demais impostos vinculados à educação básica;
Manutenção do Ensino Fundamental 5% 08.002.12.361.0011.2053.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB;
Manutenção do Ensino Fundamental/Educação Infantil Creche 08.002.12.365.0011.2061.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB;
Manutenção de Divisão de Agricultura e Pecuária 09.002.20.608.0014.2075.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1000 Recursos Livres;
Manutenção da Divisão UBS-Hélio Corsini 10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1000 Recursos Livres;
Manutenção da Divisão UBS- Vila Formosa 10.001.10.301.0015.2083.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1303 Saúde 15%.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE QUALIDADE: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;

Parágrafo Único: Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: A contratada deverá fornecer os itens nº 01 e 19 à Prefeitura do Município de Douradina-PR, nos seguintes termos:
a) A Prefeitura do Município de Douradina-PR efetuará solicitação de fornecimento do objeto licitado, em qualquer quantidade, através do endereço eletrônico informado pelos licitantes;
b) Após o envio da solicitação de fornecimento do objeto licitado no endereço eletrônico informado no edital, as Empresas vencedoras do certame deverão confirmar o recebimento da solicitação no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de considerar-se automaticamente confirmado o recebimento da solicitação na data do término desse prazo;
c) O fornecimento do objeto, em qualquer quantidade solicitada, deverá ser realizado em até 02 (dois) dias úteis e será contado a partir do primeiro dia útil após a confirmação do recebimento da solicitação de fornecimento de que trata o item anterior;
d) O objeto solicitado deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria solicitante e sem custo adicional;
e) Somente considerar-se-ão recebidos os produtos solicitados, após a verificação da qualidade, do prazo de validade não inferior a 70 % do prazo total de validade de cada item, da quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração;
f) Independentemente de sua localização, as empresas fornecerão os materiais licitados no local e no prazo indicado pela Secretaria solicitante, sem que ocorra qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Douradina-PR.

Parágrafo Único: Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado (art. 75, caput da 8.666/93).

CLÁUSULA OITAVA – RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados, que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:
I - a pedido, quando comprovado estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquelas praticadas no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES: O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação das penalidades contidas na Lei nº 8.666/93, pelo contratante, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
I. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre

o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.
II. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Douradina-PR, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.
III. As multas mencionadas nos itens I e II serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.
IV - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES: Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais o edital do Pregão Eletrônico nº 07/2023 e Processo Licitatório nº 20/2023, seus anexos e proposta da proponente, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (14/04/2023).

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DEVANIR DIAS DE OLIVEIRA – MERCADO – ME
Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2023
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR

MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C.I.R.G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cerviniani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **CABRAL, SANTOS E CIA. LTDA**, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 231, Centro, CEP. 87.485-000, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 04.017.829/0001-58, e Inscrição Estadual nº. 902.17479-60, neste ato representado pelo Senhor Aletmir Xavier Cabral, portador do CPF. nº. 570.582.969-87, RG. nº. 4.378.476-5 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Projelada B, s/nº, Quadra 04, Lote 05, Jardim Guaritá, CEP. 87.485-000, cidade de Douradina, Estado do Paraná, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é **Aquisição futura e fracionada de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.**

Item	Quant.	Unidade	Descrição da Mercadoria	Valor Unitário RS	Valor Total R\$
2	2500	Kg	CARNE BOVINA, músculo; MOIDA resfriada e no máximo 10% de cebo e gordura, com aspecto Firme não amolecido e não pegajosa, de cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios.	R\$ 26,35	R\$ 65.875,00
3	2500	Kg	CARNE BOVINA, músculo; PEDACOS resfriada e no máximo 10% de cebo e gordura, com aspecto Firme não amolecido e não pegajosa, de cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios.	R\$ 27,60	R\$ 69.000,00
4	300	Kg	CARNE SUÍNA, macia de primeira; PEDACOS resfriada e no máximo 15% de cebo e gordura, com aspecto firme não amolecido e não pegajosa, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios.	R\$ 23,45	R\$ 7.035,00
5	300	kg	CARNE SUÍNA MOIDA; PERNIL, SEM OSSO; Transportada e Conservada a Uma Temperatura Entre 0 e 7°C; Com Aspecto, Cor, Cheiro e Sabor Próprios; Devendo Apresentar-se Livre de Ossos, Nódulo, Cartilagens, Colgulos e de Qualquer Substância Contaminante Que Possa Alterar Ou Encobrir Alguma Alteração; Embalagem Primária Plástica Transparente, Resistente e Devidamente Fechada; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Lei Estadual 8208/92, Decreto 12.486/78, Cvs 05/13, Instrução Normativa 22/05; Resolução Rdc 12/01, Rdc 259/02 e Resoluções e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a	R\$ 20,48	R\$ 6.144,00

6	300	Kg	Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa. CERNE SUÍNA SEMI PROCESSADA; COSTELA; SERRADA COM OSSO (EM TIRAS); Congelada; Transportada e Conservada Em Temperatura Entre -12°C Ou Mais Frio; Com Aspecto, Cor, Odor e Sabor Próprios; Devendo Apresentar-se Livre de Hematomas, Colgulos, Parasitas e de Qualquer Substância Contaminante Que Possa Alterar Ou Encobrir Alguma Alteração; Embalagem Primária Plástica Transparente, Resistente e Apropriada para Alimento; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Lei Estadual 8208/92, Decreto 12.486/78, Cvs 05/13, Instrução Normativa 22/05, Resolução 0103(mapa); Rdc 12/01, Rdc 259/02 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proce. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa.	R\$ 21,90	R\$ 6.570,00
7	150	Kg	EMBUTIDO COZIDO DE CARNE BOVINA, tipo linguiça salischiço, com aspecto normal, firme, sem manchas e não pegajosa, isento de sujidades, parasitas e larvas; manida em temperatura e refrigeração adequada; acondicionada em saco de polietileno.	R\$ 17,90	R\$ 2.685,00
8	200	Kg	FIGADO; bovino em bife; resfriado; com aspecto próprio, firme, não pegajoso; isento de manchas esverdeadas com cheiro e sabor próprio; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico; pesando aproximadamente 150g por unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-81(decreto 12.486 de 20/10/78) e (ma 2244/97); portaria nº 304 de abril de 1996 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela sec. agr.	R\$ 16,39	R\$ 3.278,00
9	200	Kg	FRANGO SEMI-PROCESSADO; peito com osso, em peça, sem tempero; congelado, com validade de 12 meses; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas e parasitas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico; pesando entre 200 a 250 gramas por unidade.	R\$ 11,25	R\$ 2.250,00
10	800	Kg	FRANGO; semi processado, com e sem pele, com partes inteiras sem tempero, congelados, com validade de 12 meses, com aspecto firme não amolecido e não pegajoso, cor amarelo-rosado, sem escurecimentos ou manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas; acondicionados em saco plástico polietileno, transparente atóxico, pesando entre 200 a 250 gramas por unidade.	R\$ 8,56	R\$ 6.848,00
11	2300	Kg	FRANGO SEMI-PROCESSADO; FILE DE PEITO, Sem Pele e Sem Osso; Congelado, Transportado e Conservado a Temperatura Inferior a -12°C; Com Aspecto, Cor, Cheiro, e Sabor Próprio; Livre de Parasitas e de Qualquer Substância Contaminante Que Possa Alterar Ou Encobrir Alterações; Acondicionado Em Embalagem Apropriada, Interfaliada, Hermeticamente Fechada e Atóxica;	R\$ 14,38	R\$ 33.074,00

12	200	Kg	Deverão Obedecer o Limite Máximo de Retenção de Água de 9% de Suu Pele e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria 210/98, Instrução Normativa 22/05, in 32/10, Decreto 9.013/17, Rdc 12/01, Rdc 259/02 e Resoluções Cvs 05/13 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proce. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega.	R\$ 18,25	R\$ 3.650,00
13	200	Kg	LINGUIÇA CALABRESA de primeira qualidade, sem ossos, limpa, pouca gordura, resfriadas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam próprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura.	R\$ 16,49	R\$ 3.298,00
14	200	Kg	LINGUIÇA; frescal; toscana; preparada com carne não mista, toucinho e condimentos; com aspecto próprio, isento de sujidades, parasitas e larvas; manida em temperatura de refrigeração adequada (até 4° C); acondicionada em saco de polietileno.	R\$ 22,05	R\$ 4.410,00
15	300	Unidade	MORTADELA; CONSTITUÍDA DA MISTURA DE CARNES BOVINA E SUÍNA Mortadela; constituída da mistura de carnes bovinas e suínas misturadas e trituradas; composta de condimentos e outras substâncias alimentares; apresentando no máximo 10% de cubos de toucinho e até 25% de umidade; de primeira qualidade; isento de sujidades e outra parasitas e larvas; e sua composição, com validade mínima de 20 dias a contar da entrega; acondicionado em saco plástico, atóxico, pesando 3 a 4kg; peça única e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-5(decreto 12.486 de 20/10/78); instrução normativa nº 20 de 31/07/2000 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela Sec. Agr.	R\$ 10,49	R\$ 3.147,00
16	1000	Kg	PESCADO EM CONSERVA, SARDINHA, preparados com peixe, fresco, limpo, viscerado, apresentação inteira com espinha, conservado em molho de tomate com aspecto, cheiro cor e sabor próprio, isento de desinfecção das latas, ferimentos, sujidades, parasitos e larva, validade mínima 34 meses a contar da data de entrega, lata com 250 gramas embalados em caixas.	R\$ 47,25	R\$ 47.250,00

17	400	Kg	técnica 19/09 – Dpd; deve constar peso Líquido (antes do congelamento) e peso bruto após o congelamento.	R\$ 26,99	R\$ 10.796,00
18	300	Kg	PRESUNTO, magro, cozido, obtido de pernil ou outra parte de suínho sadio, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprio, isento de sujidades, parasitos e larvas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, validade mínima de 50 dias a contar da entrega.	R\$ 12,20	R\$ 3.660,00
20	400	Kg	SALSICHA; tipo hot-dog; composta de carne bovina; fresca com condimentos trilhados e cozidos, com aspecto firme não pegajoso, sem manchas pardacentas ou esverdeadas; acondicionada em sistema CRY - O - VAC, com validade mínima de 20 dias a contar da data de entrega; pesando aproximadamente 50g por unidade.	R\$ 41,49	R\$ 16.596,00
21	2500	Unidade	Torta Doce Sabor 4 Leites Ou De Cacau Com Recheio De Sone De Valsa / Suflair Etc.	R\$ 3,45	R\$ 8.625,00
22	2500	Unidade	PICOLE CREMOSO AO LEITE sabores variados (Morango, Chocolate) Apresentação: Embalagem com no mínimo 50g a unidade. Características: Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade a vencer de no mínimo 3 meses contados da entrega.	R\$ 3,35	R\$ 8.375,00
23	2000	Unidade	PICOLE DE FRUTAS SEM LEITE sabores variados (Morango, Chocolate) Apresentação: Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade a vencer de no mínimo 3 meses contados da entrega.	R\$ 4,20	R\$ 8.400,00
24	3000	Unidade	SANDUICHE NATURAL DE PÃO FRANCÊS, pequeno de presunto, queijo, alface e pão francês.	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
25	500	Kg	SALGADOS SORTIDOS DE FESTA (rissoles, kibes, bolinha de queijo, coxinha) peso unitário de 20 a 30g	R\$ 36,00	R\$ 18.000,00
26	500	Kg	TORTA CASEIRA SALGADA: recheio de FRANCO DESFIADO, milho verde, azeitona, cebola, orégano, tomate em pedações pequenos, queijo, pimenta do reino, pimenta de cheiro, kg	R\$ 36,00	R\$ 18.000,00
27	500	Kg	TORTA CASEIRA SALGADA: recheio de CARNE MOIDA, milho verde, azeitona, cebola, orégano, tomate em pedações pequenos, queijo, pimenta do reino, pimenta de cheiro, kg	R\$ 20,59	R\$ 10.295,00
28	500	Kg	BOLO CASEIRO DE FUBA (fatiado em pedações de aproximadamente 40g ingredientes: ovos, cacau, farinha de trigo, óleo, açúcar e fermento em pó. Não conter conservantes e corantes artificiais, kg	R\$ 20,39	R\$ 10.195,00
29	10	Pote	SORVETE SABOR FLOCOS OU CREME. Apresentação: UNIDADE DE 5 LITROS. Características: Obtido a partir de prepare de massa aerada composta de água, gordura e ar, com média de overrun de 100%. Ingredientes básicos: leite,	R\$ 92,00	R\$ 920,00

			açúcar, gordura vegetal hidrogenada, glúten, chocolate, gordura de coco, estabilizante: mono e diglicerídeos de Ac. Graxos, espessantes: carbomethylcellulose sódica, Carragemat, goma guar, vanília e aroma natural reforçado de baunilha e/ou outros ingredientes permitidos por lei. Embalagem com identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, em conformidade com as recomendações da ANVISA no que couber. Produto com validade integral ou superior a 90 dias a contar da data de entrega.		
--	--	--	--	--	--

Parágrafo Primeiro: As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: O registro de preços será utilizado para atender às necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: Apresente Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 14 de abril de 2023 e termino no dia 14 de abril de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de **R\$ 381.076,00** (trezentos e oitenta e um mil, setenta e seis reais).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

Parágrafo Terceiro: Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais
b) Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.444, de 07 de julho de 2011.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:

Manutenção da Divisão de Promoção Social 06.002.08.244.0007.2025.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1000 Recursos Livres;
Manutenção da Divisão do Serviço Rodoviário 07.005.26.782.0010.2048.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1000 Recursos Livres;

Manutenção do Ensino Fundamental -25% 08.002.12.361.0011.2052.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1104 Demais impostos vinculados à educação básica;

Manutenção do Ensino Fundamental 5% 08.002.12.361.0011.2053.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB;
Manutenção do Ensino Fundamental/Educação Infantil Creche 08.002.12.365.0011.2061.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB;
Manutenção de Divisão de Agricultura e Pecuária 09.002.20.608.0014.2075.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1000 Recursos Livres;
Manutenção da Divisão UBS-Hélio Corsini 10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1000 Recursos Livres;
Manutenção da Divisão UBS- Vila Formosa 10.001.10.301.0015.2083.3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte 1303 Saúde 15%.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE QUALIDADE: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;

Parágrafo Único: Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: A contratada deverá fornecer os itens nº 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29, à Prefeitura do Município de Douradina-PR, nos seguintes termos:

a) A Prefeitura do Município de Douradina-PR efetuará solicitação de fornecimento do objeto licitado, em qualquer quantidade, através do endereço eletrônico informado pelos licitantes;
b) Após o envio da solicitação de fornecimento do objeto licitado no endereço eletrônico informado no edital, as Empresas vencedoras do certame deverão confirmar o recebimento da solicitação no prazo de 02 (dois